ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 03/08/2022 22:29
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: ff537038-7d6b-4103-9c5c-108ed11b0f42
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 04 DE AGOSTO DE 2022 | ANO LI - Nº 117 | PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife estabelece novo modelo de gestão na saúde

Iniciativa visa valorizar o corpo técnico da rede municipal a partir de avaliação e desempenho relacionado ao atendimento dos usuários

O prefeito do Recife, João Campos, sancionou, na terça-feira (2), uma lei que estabelece um novo modelo de gestão da Rede Municipal de Saúde. O regimento tem como objetivo melhorar e fortalecer os serviços oferecidos aos recifenses. O texto, de autoria da Prefeitura do Recife, trata da valorização dos servidores instituindo diferentes níveis de gratificações que podem ser atribuídas conforme as atividades desempenhadas descritas na legislação. A Lei será publicada no Diário Oficial do município.

"A saúde passa a contar com um novo modelo de gestão. Todas as nossas unidades terão um gestor específico para que o cidadão possa reconhecer o responsável pela unidade e também avaliar o seu serviço. A seleção vai ser feita dentro da nossa rede e a gente vai ter um mecanismo de remuneração variável. Parte da remuneração desse gestor, seja de uma policlínica, de uma unidade básica de saúde, de uma maternidade, vai ser feita com base em vários indicadores, e essa remuneração, a satisfação do usuário, do recifense, vai ter um peso muito importante para sua definição", explicou o prefeito. A expectativa é que as gratificações incorporadas devam representar um total de R$ 11 milhões anuais a mais investidos pela gestão municipal. De acordo com a lei, todas as bonificações serão aplicadas mediante desempenho. Ao todo, serão beneficiados mais de 220 servidores da Secretaria de Saúde do Recife.

"Esse é um primeiro passo. Na próxima semana, nós vamos compartilhar outros anúncios importantes para fortalecer a nossa rede. Desde o início, nós temos uma prioridade na saúde e a gente entende que o mais importante é garantir que o recifense se sinta bem tratado, bem acolhido, e que tenha todas as ferramentas à disposição. O fortalecimento da rede é algo constante. Nós já chamamos mais de 1.500 profissionais desde o início do ano passado e vamos ter muitas outras melhorias que vamos anunciar em breve. Um modelo que garante uma gestão por resultado com qualidade do serviço", acrescentou.

Investindo na valorização dos profissionais, a lei municipal reforça a importância do atendimento humanizado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). As gratificações, que podem chegar até R$ 5,5 mil, a depender da função, serão uma forma de reconhecimento do trabalho realizado pelo servidor, e também vão impactar diretamente na assistência oferecida aos recifenses que utilizam a Rede Municipal de Saúde. Para isso, além de definir indicadores para acompanhar o desempenho das equipes, a Secretaria de Saúde da capital vai colocar a satisfação do usuário como protagonista, possibilitando que, ao fim do serviço, ele avalie a qualidade do mesmo.

"Essa é uma iniciativa do novo modelo de gestão da Secretaria de Saúde do Recife com o objetivo de qualificar a atenção prestada ao nosso usuário. Serão supervisores e coordenadores nos nossos distritos sanitários e unidades de saúde, que receberão a gratificação por desempenho e será medido através de indicadores e metas pré-selecionadas. Eles farão a ponte entre o usuário e os trabalhadores de saúde garantindo o bom funcionamento das nossas unidades", frisou a secretária de Saúde, Luciana Albuquerque.

Daniel Tavares

Investindo na valorização dos profissionais, a lei municipal reforça a importância do atendimento humanizado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

Sesau tem quatro trabalhos sobre hanseníase premiados em edital do Ministério da Saúde

Projetos contribuem para qualificar as ações de saúde para controlar a doença e melhorar o cuidado às pessoas acometidas pela hanseníase no país

A Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife teve quatro trabalhos premiados no Edital de Mapeamento de Experiências Exitosas em Hanseníase do Ministério da Saúde (MS) sobre a iniciativa. As atividades, que foram desenvolvidas nos Distritos Sanitários (DS) 2 e 7 (que compreendem bairros da Zona Norte da capital pernambucana), vão receber menção honrosa do órgão federal e serão incluídas em publicação específica - um dos projetos também será contemplado com um registro audiovisual. Os trabalhos foram classificados entre mais de 40 atividades realizadas na atenção primária e secundária à saúde, das cinco regiões do país.

De acordo com o MS, o objetivo deste edital foi de cartografar experiências exitosas do Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento da hanseníase, a fim de qualificar as ações de saúde para controlar a doença e melhorar o cuidado às pessoas acometidas por esta enfermidade.

Divulgação/Sesau

O foco destes trabalhos foi identificar as áreas e as unidades mais silenciosas para detecção da hanseníase no Distrito 7 e fazer uma intervenção nelas

O projeto "Cuidando de quem cuida: olhar ampliado junto aos profissionais de saúde acometidos pela hanseníase", desenvolvido pela coordenação de hanseníase e tuberculose do DS 2, ficou entre as três experiências mais bem ranqueadas do país, sendo a única do Nordeste. A iniciativa, além de receber a menção honrosa, ainda terá um documentário produzido pelo Ministério da Saúde.

"Depois de realizar algumas ações relacionadas à hanseníase voltadas aos usuários das unidades de saúde, fizemos também com os profissionais e percebemos alguns trabalhadores da rede municipal acometidos pela doença. E então surgiu a ideia de um grupo de apoio e acolhimento para ajudar os colegas", destaca Amanda Queiroz, coordenadora de Hanseníase do DS 2 e responsável pelo projeto.

A pretensão era ressignificar olhares, percepções e fortalecer a rede intersetorial. "O ganho foi coletivo, como teria que ser quando nos relacionamos e nos dispomos a ouvir e estar com o outro. A troca nos tornou mais sensíveis aos anseios, angústias e necessidades individuais das pessoas acometidas pela hanseníase", completa.

Os demais trabalhos premiados são "Estratégia para aumento da detecção de casos novos de hanseníase no território do Distrito Sanitário VII em Recife, aplicação de um plano de intervenção"; "Estratégia de matriciamento para profissionais de saúde das unidades silenciosas no Distrito Sanitário VII"; e "Coral Grupo Saúde: fruto de um grupo de autocuidados". As ações foram realizadas no DS 7 e também receberam menção honrosa do Ministério.

O foco destes trabalhos foi identificar as áreas e as unidades mais silenciosas para detecção da hanseníase no Distrito 7 e fazer uma intervenção nelas. "Foram várias etapas, entre estudo epidemiológico, aplicação de parâmetros para incidência, mapeamento dos casos com objetivo de classificar as unidades que receberiam um plano de intervenção. Foi proposto também um curso para Atenção Básica e Vigilância em Saúde com intuito de preparar os profissionais de todas as áreas para a suspeição de casos novos de hanseníase, além do manejo adequado dos pacientes diagnosticados", detalha a coordenadora de hanseníase do DS 7, responsável pelo projeto, Mônica Sousa.

Outro trabalho premiado é o "Coral Grupo Saúde: fruto de um grupo de autocuidados", que foi desenvolvido na Policlínica Clementino Fraga, no Vasco da Gama, com pacientes que se curaram ou ainda estão em tratamento da hanseníase. "A maioria dos membros tem sequelas da doença e essa é uma forma de fortalecê-los. Este grupo é o mais antigo do estado de Pernambuco e sempre é reconhecido pelas suas atividades, além de ser referência para todos os municípios do Estado", destacou Mônica, que também participa deste projeto.

PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Em comemoração aos 43 anos, o Jardim Botânico do Recife terá dois espaços revitalizados

Divulgação/SMAS

As obras vão contemplar o anfiteatro e a trilha acessível com previsão de conclusão ainda este mês

Para celebrar os 43 anos do Jardim Botânico do Recife (JBR), comemorados na segunda-feira (1º), dois espaços serão revitalizados: o anfiteatro e a trilha acessível. Além disso, serão anunciadas outras melhorias para o local que já se tornou referência em lazer, pesquisa e contemplação da natureza para os recifenses. A previsão é que a reforma desses dois espaços, orçada em R$ 127 mil, seja concluída até o final deste mês.

Tanto a reforma da trilha acessível quanto do anfiteatro será usado na obra piso intertravado antiderrapante e que permite maior poder de drenagem evitando, assim, áreas de retenção das águas das chuvas. Segundo a arquiteta Diomari Diniz, esse material drena 95% da água, mantendo o solo permeável e garantindo uma circulação de maneira segura para visitantes e funcionários. Além de permitir a fluidez da circulação de toda a fauna do local. Outra vantagem é que o material tem uma longa duração e aguenta mais as adversidades do ambiente externo, como chuvas e umidade.

O anfiteatro é um espaço com aproximadamente 50m² e capacidade para 30 pessoas sentadas, destinado para atividades de arte educadores. Inserido na mata, o espaço é destinado para atividades diversas, como contações de histórias, encontros teatrais, monitorias sobre os jardins temáticos e permite atividades bucólicas de contemplação da natureza.

Já a Trilha Acessível consiste em uma passarela no nível do solo natural com extensão de 50 metros, projetada pela equipe de arquitetos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de forma que acompanha as suaves inclinações do percurso para não interferir severamente na natureza. Sua entrada está localizada próxima à Casa de Vegetação e atravessa a mata até chegar ao eixo principal, a Avenida das Sapucaias. Através dela, os visitantes com mobilidade reduzida têm a oportunidade de vivenciar a proximidade com a fauna e flora do local proporcionando uma experiência a mais com o meio ambiente.

SOBRE O JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE - O JBR está inserido numa unidade protegida com 11,44 hectares de Mata Atlântica, sendo atualmente a única reserva ambiental totalmente estruturada para receber visitantes, turistas e recifenses, com o objetivo de estreitar os laços das pessoas com a natureza. Espaço público municipal vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o Jardim Botânico do Recife abre de terça a domingo, das 9h às 15h. A entrada é gratuita. Dispõe de jardins temáticos: Cactos, Orquídeas, Palmeiras, Plantas Medicinais, Sensorial e Plantas Tropicais. Há trilhas monitoradas e exposições. Além de área pública de lazer e contemplação, o espaço abriga um corpo técnico que realiza pesquisas voltadas à botânica, restauração florestal e conservação da biodiversidade da Mata Atlântica. Em 2015, o equipamento entrou para a lista dos cinco melhores do país, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente. A medida reconheceu a importância do acervo e do trabalho desenvolvido no local visando à preservação da flora brasileira.

CTTU prorroga recadastramento de taxistas com placas terminadas em 5

Agendamento do novo atendimento deve ser feito pelo site cttu.recife.pe.gov.br

Imagem PCR/Reprodução Web

A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) informa que prorrogou o prazo do recadastramento anual dos taxistas cujas placas são terminadas em "5". O novo prazo é 10 de agosto. É importante que os permissionários realizem o recadastramento no prazo regular para evitar multas. O agendamento do serviço deve ser feito pelo site cttu.recife.pe.gov.br.

Divulgação/Jeferson/Semoc

O novo prazo é 10 de agosto. É importante que os permissionários realizem o recadastramento no prazo regular para evitar multas

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 18.969 , DE 26 DE JULHO DE 2022.
Estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal de saúde.

Art. 2º As unidades de saúde municipais serão classificadas de acordo com o seu porte e complexidade, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para atendimento ao novo modelo de gestão definido por esta Lei, ficam criados, no âmbito da Secretaria de Saúde, o seguinte:

I – Gratificação de Coordenação de Unidade de Saúde, a ser atribuída a servidores efetivos, que passem a exercer as atribuições constantes no Anexo II desta Lei, em 07 (sete) níveis, de acordo com o grau de complexidade e tipo de unidade, conforme valores abaixo discriminados e nos quantitativos previstos no Anexo III:

a) Nível "a": R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para coordenação de unidades de média e alta complexidade - tipo 4;

b) Nível "b": R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para coordenação de unidades de média e alta complexidade - tipo 3;

c) Nível "c": R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para coordenação de unidades de média e alta complexidade - tipo 2, ou Centros de Atenção Psicossocial - tipo III;

d) Nível "d": R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - para coordenação de Unidades de Saúde da Família - tipo 4, ou Unidade Básica Tradicional, ou Centro de Atenção Psicossocial - tipo II, ou unidades de média e alta complexidade - tipo 1;

e) Nível "e": R$ 3.000,00 (três mil reais) para coordenação de Unidades de Saúde da Família - tipo 3;

f) Nível "f": R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para coordenação de Unidades de Saúde da Família - tipo 2;

g) Nível "g": R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para coordenação Unidades de Saúde da Família - tipo 1.

II - Gratificação de Supervisão de Distrito Sanitário, a ser atribuída a servidores efetivos, nos quantitativos previstos no Anexo III, em função da realização de atividades específicas, conforme descrito no Anexo II, em 02 níveis ("a" e "b"), de acordo com o grau de complexidade e valores abaixo discriminados:

a) Nível "a": R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

b) Níveis "b1" e "b2": R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

III – Gratificação por Resultados, a ser atribuída exclusivamente aos ocupantes dos cargos ou funções gratificadas de Gerente-Geral de Distrito Sanitário, com natureza 100% variável, e valor máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º Para percepção das gratificações de que trata este artigo, os servidores exercerão carga horária mínima de 40 horas semanais.

§ 2º Em cada unidade de saúde, somente 1 (um) servidor pode fazer jus à gratificação prevista no inciso I; e, em cada Distrito Sanitário, só terá 1(um) servidor para cada nível previsto nas alíneas do inciso II.

§ 3º O quantitativo das gratificações de que trata o inciso III fica limitada a 8 (oito).

§ 4º Dos valores das gratificações de que tratam os incisos I e II, 50% (cinquenta por cento) serão de natureza variável, sendo vedado o pagamento da parcela fixa antes que seja aferida a parcela variável.

§ 5º As parcelas variáveis das gratificações de que tratam os incisos I a III serão vinculadas ao cumprimento de metas, cujos indicadores serão definidos em Decreto do Executivo, a partir de proposta de comissão composta por representantes da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§ 6ª As metas para os indicadores a que se referem o §5º deste artigo serão fixadas para períodos mensais, e observarão os seguintes parâmetros:

I - Otimização e qualificação dos serviços de saúde do Município;

II - Fácil compreensão dos conceitos adotados e objetivos pretendidos;

III - Mensuração objetiva de qualidade de serviço;

IV - Apuração mediante informações de qualidade de serviço preexistentes disponíveis.

§ 7º A apuração e a avaliação do cumprimento das metas serão realizadas por comissão a ser instituída por ato da Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

§ 8º A percepção das gratificações de que tratam os incisos I a III é compatível com o Adicional por Desempenho de Equipe de que trata a Lei Municipal nº 16.006, de 25 de janeiro de 1995, sendo vedada a percepção cumulativa com gratificações de exercício, atividade ou lotação.

§ 9º Aos ocupantes de cargos comissionados fica vedada a percepção das gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo.

§10º (VETADO).

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo e sem prejuízo da opção pela livre nomeação, os servidores a serem investidos nas funções de que tratam os incisos I e II do artigo 3º poderão ser advindos de processo seletivo específico, regulamentado pelo Decreto de que trata o § 5º do art. 3º.

Parágrafo único. Concluído o processo seletivo de que trata o caput deste artigo, a atribuição das gratificações poderá se dar, mediante delegação, por ato da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 5º A atribuição da gratificação de que trata o inciso III do art. 3º se dará pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º A medida prevista no caput poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser adotada também nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, sem prejuízo da possibilidade de dispensa ad nutum.

§ 2º A critério da Administração municipal, o profissional poderá ser dispensado, a qualquer tempo, das gratificações de que trata esta Lei, na hipótese de apresentar desempenho insatisfatório quanto aos indicadores e metas definidos na forma do §5º do art. 3º, ou cometer qualquer falta disciplinar prevista na Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, conforme concluído em processo disciplinar regularmente instaurado.

§ 3º O Decreto de que trata o § 5º do art. 3º definirá os casos de desempenho insatisfatório de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 6º Ficam criados 08 (oito) Cargos de Direção Executiva 2, símbolo "CDE-2".

Art. 7º Substitua-se o caput do art. 1º da Lei Municipal Nº 18.538 de 21 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Os Núcleos de Processo Administrativo e Sindicância, vinculados às Secretarias de Educação e de Saúde, de natureza permanente, serão constituídos, cada um, por 4 (quatro) membros permanentes, 7 (sete) membros de apoio I e 7 (sete) membros de apoio II." (NR)
.....

Art. 8º Substitua-se inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Municipal Nº 18.538 de 21 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º .....

I - para o membro permanente, ser servidor estável em cargo de nível superior;"

Art. 9º Substitua-se o § 3º do art. 1º da Lei Municipal Nº 18.538 de 21 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 3º Para o exercício das atribuições de membro permanente, poderão ser designados servidores efetivos de outros Órgãos ou Entidades da administração municipal, observados os requisitos do parágrafo anterior." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26, de julho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I (art. 2º)

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TIPO 01
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de prevenção, promoção, proteção e recuperação, com perfil ambulatorial generalista e/ou especializada, de pequeno a médio porte, podendo ser referência para mais de um distrito sanitário.

UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TIPO 02
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de prevenção, promoção, proteção e recuperação, com perfil assistencial especializado, de grande porte e referência para diversos distritos sanitários, podendo ser referência para todo o Município.

UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TIPO 03
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de prevenção, promoção, proteção e recuperação, com Serviço de Pronto Atendimento 24h e atendimento ambulatorial.

UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TIPO 04
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de prevenção, promoção, proteção e recuperação com Serviço de Pronto Atendimento 24h, atendimento ambulatorial e leitos de internação.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO 01
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção, direcionados a uma população adstrita, composta por 01 (uma) equipe de saúde da família, podendo agregar também equipe de saúde bucal.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO 02
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção, direcionados a uma população adstrita, composta por 02 (duas) equipes de saúde da família, podendo agregar também equipe(s) de saúde bucal.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO 03
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção, direcionados a uma população adstrita, composta por 03 (três) equipes de saúde da família, podendo agregar também equipe(s) de saúde bucal.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO 04
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção, direcionados a uma população adstrita, composta por 04 (quatro) equipes de saúde da família, podendo agregar também equipe(s) de saúde bucal.

UNIDADE BÁSICA TRADICIONAL
Unidade de Saúde que desenvolve atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção composta por equipe de enfermagem e médicos generalista, pediatra e ginecologista, podendo ser agregar as equipes de agentes comunitários de saúde (eACS) e saúde bucal.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – TIPO II
São serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, voltados aos atendimentos de pessoas em sofrimento psíquico, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise. Composto por equipe multidisciplinar, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, oficinas terapêuticas, medicação assistida, atendimentos familiares e domiciliares, entre outros, com funcionamento de segunda a sexta.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – TIPO III
São serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, voltados aos atendimentos de pessoas em sofrimento psíquico, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise. Composto por equipe multidisciplinar, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, oficinas terapêuticas, medicação assistida, atendimentos familiares e domiciliares, entre outros, com funcionamento de domingo a domingo, 24h.

ANEXO II (art. 3º)

ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE UNIDADES DE SAÚDE E SUPERVISORES DE DISTRITO SANITÁRIO

COORDENAÇÃO DE UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TIPO 01
Desenvolver atividades de gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento de atividades, quadrimestralmente, de acordo com os instrumentos de gestão municipal; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar informações para usuários, trabalhadores e outros níveis de gestores de acordo com o(s) distrito(s) sanitário(s) de abrangência; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Desenvolver ações com os demais coordenadores/gestores dos níveis distritais e municipal; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Desenvolver ações para o cuidado humanizado; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; Estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar monitoramento da ociosidade e absenteísmo das especialidades ofertadas; Fortalecer espaços de controle social; Responder de forma oportuna demandas de ouvidorias, demandas judicias, de órgãos de controle, auditoria e correlatos, de acordo com fluxo estabelecido pela SESAU; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros; Desenvolver as atividades dentro dos atos legais, sem desenvolver ações de improbidade administrativa; Garantir a gestão e o cuidado de acordo com princípios e diretrizes do SUS; Garantir as notificações de agravos e doenças de acordo com fluxos estabelecidos pela SESAU; e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TIPO 02
Desenvolver atividades de gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento de atividades, quadrimestralmente, de acordo com os instrumentos de gestão municipal; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar informações para usuários, trabalhadores e outros níveis de gestores de acordo com o(s) distrito(s) sanitário(s) e municipal de abrangência; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Desenvolver ações com os demais coordenadores/gestores existente nos serviços bem como gestores de nível distrital e municipal; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Desenvolver ações para o cuidado humanizado; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; Estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar monitoramento da ociosidade e absenteísmo das especialidades ofertadas; Fortalecer espaços de controle social; Responder de forma oportuna demandas de ouvidorias, demandas judicias, de órgãos de controle, auditoria e correlatos, de acordo com fluxo estabelecido pela SESAU; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros; Desenvolver as atividades dentro dos atos legais, sem desenvolver ações de improbidade administrativa; Garantir a gestão e o cuidado de acordo com princípios e diretrizes do SUS; Garantir as notificações de agravos e doenças de acordo com fluxos estabelecidos pela SESAU; e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TIPO 03
Desenvolver atividades de gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento de atividades, quadrimestralmente, de acordo com os instrumentos de gestão municipal; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários a nível ambulatorial e de pronto atendimento; Coordenar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar informações para usuários, trabalhadores e trabalhadores e outros níveis de gestão de acordo com o(s) distrito(s) sanitário(s) de abrangência; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Desenvolver ações com os demais coordenadores/gestores dos níveis distrital e municipal; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Desenvolver ações para o cuidado humanizado; Participar da elaboração e implementação da linha de cuidado referente as especialidades da unidade; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; Estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar monitoramento diário da demanda na porta de entrada nos serviços de 24h ; Realizar monitoramento da ociosidade e absenteísmo das especialidades ofertadas; Fortalecer espaços de controle social; Responder de forma oportuna demandas de ouvidorias, demandas judiciais, de órgãos de controle, auditoria e correlatos, de acordo com fluxo estabelecido pela SESAU; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências evitando a restrição e/ou o fechamento de plantões em serviços de pronto atendimento de 24h, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros; Fortalecer o núcleo de gestão das unidades de funcionamento 24h para resolução frente aos problemas detectados durante os plantões; Desenvolver as atividades dentro dos atos legais, sem desenvolver ações de improbidade administrativa; Garantir a gestão e o cuidado de acordo com princípios e diretrizes do SUS; Garantir as notificações de agravos e doenças de acordo com fluxos estabelecidos pela SESAU; e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE UNIDADE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TIPO 04
Desenvolver atividades de gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento de atividades, quadrimestralmente, de acordo com os instrumentos de gestão municipal; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários a nível ambulatorial, pronto atendimento e internamento; Coordenar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar informações para usuários, trabalhadores e outros níveis de gestão de acordo com o(s) distrito(s) sanitário(s) de abrangência; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Desenvolver ações com os demais coordenadores/gestores dos níveis distrital e municipal; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Desenvolver ações para o cuidado humanizado; Participar da elaboração e implementação da linha de cuidado referente as especialidades da unidade; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; Participar das discursões dos comitês das especialidade da unidade, principalmente o de investigação de mortalidade; Estimular ações de preceptoria; Estimular a integração entre as equipes favorecendo o processo de trabalho; Realizar o monitoramento diário da demanda na porta de entrada nos serviços de 24h ; Realizar monitoramento da ociosidade e absenteísmo das especialidades ofertadas; Realizar monitoramento diário da ociosidade e/ou superlotação dos leitos de internamento; Fortalecer espaços de controle social; Responder de forma oportuna demandas de ouvidorias, demandas judiciais, de órgãos de controle, auditoria e correlatos, de acordo com fluxo estabelecido pela SESAU; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências evitando a restrição e/ou o fechamento de plantões em serviços de pronto atendimento de 24h, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros; Fortalecer o núcleo de gestão das unidades de funcionamento 24h para resolução frente aos problemas detectados durante os plantões; Desenvolver as atividades dentro dos atos legais, sem desenvolver ações de improbidade administrativa; Garantir a gestão e o cuidado de acordo com princípios e diretrizes do SUS; Garantir as notificações de agravos e doenças de acordo com fluxos estabelecidos pela SESAU; e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Desenvolver atividades de liderança e gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Gestão da unidade; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar e atualizar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar os resultados; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Formular e implementar estratégias de ação; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura, e dos estoques de insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE UNIDADE DE BÁSICA TRADICIONAL
Desenvolver atividades de liderança e gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Gestão da unidade; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar e atualizar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar os resultados; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a ações de continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Formular e implementar estratégias de ação; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura, e dos estoques de insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros e desenvolver qualquer atividade proposta pela SESAU pertinentes ao cargo.

COORDENADOR DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Articular a Política de SMAD, no âmbito distrital em parceria com as Referências Distritais e no âmbito central junto aos Apoios Institucionais; Participar dos espaços colegiados, fóruns e reuniões intersetoriais, bem como garantir, de forma conjunta aos Gestores Clínicos e Administrativos, a participação dos trabalhadores quando for necessário; Juntamente com as Gerências Clínicas e Administrativas, alinhar as atribuições dos gestores ao processo de trabalho e às demandas de gestão da unidade; Acompanhar e supervisionar os acordos, articulações e fluxos institucionais (clínicos e administrativos); Participar da supervisão institucional e gerencial, reuniões clinicas e entre gerentes da unidade; Acompanhar os processos de competência técnica dos CAPS, no que tange o acompanhamento clínico do sujeito no serviço de Saúde Mental, juntamente com as Coordenações Clínicas das Residências Terapêuticas e Unidades de Acolhimento; Os moradores das RTs quando em acompanhamento no CAPS devem ser inserido nos mesmos protocolos dos demais usuários; Compor e participar do Conselho Gestor de Unidade; Garantir a realização de Assembleias Gerais periódicas, com a participação de usuários trabalhadores e gestores; Apoiar as Gerências Clínicas e Administrativas na condução das reuniões de equipe (Reunião Técnica e Supervisão); Ter ciência dos processos das referências clínica e administrativa do serviço; Promover ações estratégicas para os processos de Educação Permanente, junto às equipes; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, mediação de conflitos, emissão de declarações, entre outros; Referendar as escalas dos trabalhadores da equipe técnica de saúde, e equipe administrativa, construídas pelos Gerentes Clínicos e Administrativos, observando o planejamento de férias e licenças; Referendar, junto com o Gerente Administrativo, as escalas de férias e licenças dos trabalhadores terceirizados; Promover ações estratégicas para promoção e manutenção do bem estar e saúde dos trabalhadores; Observar o usuário na unidade e, sempre que necessário, fazer abordagem verbal ou corpo a corpo, bem como apoiar as ações realizadas no território. Participar do Colegiado municipal de saúde Mental; Participar do Colegiado Distrital de Saúde Mental.

SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO - NIVEL "A"
Assessorar o Gerente-Geral do Distrito Sanitário no planejamento e monitoramento das ações de saúde no território; Articular e coordenar as ações intersetoriais de saúde com as áreas técnicas e outras secretarias municipais; Produzir informações estratégicas para tomadas de decisão pelo Gerente-Geral; Orientar e Coordenar questões administrativas das Unidades do Distrito Sanitário; Coordenar e acompanhar a elaboração de respostas e informações solicitadas; Acompanhar a necessidade de pessoal nas unidades de saúde do Distrito Sanitário; Definir prioridades de lotação, remanejamento, mobilidade; Discutir e Acompanhar os processos de cobertura territorial das USF, expansão e melhoria da atenção básica ofertada; Identificar problemas existentes no Distrito Sanitário e propor soluções visando o aprimoramento do processo do trabalho, otimização de fluxos e da gestão de pessoas; Acompanhamento de atividades desenvolvidas no território; Articular estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas de saúde desenvolvidas no Distrito Sanitário; Sistematizar as informações estratégicas.

SUPERVISOR DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO - NIVEL "B1"
Desenvolver atividades de liderança e gestão para garantir o pleno funcionamento da rede; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Gestão da rede; Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar e atualizar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar os resultados; Coordenar as ações de Vigilância em Saúde no território; Garantir a aplicação dos protocolos clínicos e fluxos estabelecidos pela SESAU; Garantir o acesso dos usuários do SUS Municipal e coordenar a continuidade do cuidado e a integralidade da atenção; Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Formular e implementar estratégias de ação; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na rede, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DISTRITO SANITÁRIO - NIVEL "B2"
Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da rede), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Estimular ações de educação permanente e preceptoria; Coordenar e monitorar o acompanhamento funcional, como lotação, mobilidades, licenças, PCCDV, estágio probatório e demais processos pertinentes a vida profissional do servidor, gerenciar a capacidade instalada x déficit, quanto a força de trabalho; Acompanhar a frequência, marcação de férias e demais afastamentos dos servidores; Realizar estudos e propor critérios para definição do dimensionamento da força de trabalho; Monitorar e gerenciar, contínua e permanentemente, os dados e informações de gestão do trabalho, para diagnóstico e proposição de melhorias; Coordenar a capilaridade das ações da Integração Ensino e Serviço junto aos servidores de saúde do território, participação de estudantes e demandas relativas a eventos e licenças para curso/estudo.

ANEXO III (art. 3º)
QUANTITATIVO DAS GRATIFICAÇÕES

TIPO	QTD
Coordenador Média e Alta Complexidade 1	12
Coordenador Média e Alta Complexidade 2	4
Coordenador Média e Alta Complexidade 3	4
Coordenador Média e Alta Complexidade 4	7
Coordenador Unidade de Saúde da Família 1	39
Coordenador Unidade de Saúde da Família 2	63
Coordenador Unidade de Saúde da Família 3	36
Coordenador Unidade de Saúde da Família 4	11
Coordenador Unidade Básica Tradicional	23
Coordenador CAPS Tipo II	13
Coordenador CAPS Tipo III	8
Supervisor de Distrito Sanitário Nível "A"	8
Supervisor de Distrito Sanitário Nível "B1"	8
Supervisor de Distrito Sanitário Nível "B2"	8
TOTAL	244

Ofício nº 063 GP/SEGOV **Recife, 26 de julho de 2022.**

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei do Executivo nº 32/2022, que estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal de saúde e dá outras providências.

A iniciativa tem por objetivo reestruturar a gestão dos serviços, com vistas a melhor qualificar a rede de saúde municipal, otimizando as atividades desenvolvidas no gerenciamento da rede, primando pela eficiência e qualidade dos serviços ofertados à sociedade e um atendimento humanizado dos usuários do Sistema Único de Saúde

O Projeto de Lei sofreu algumas emendas parlamentares que trouxeram melhorias à redação final da proposta. Contudo, o acréscimo do § 10º ao art. 3º contraria redação expressa da Constituição Federal.

Vejamos o texto acrescido:

"Art. 3º (omissis).

§10º As gratificações de nível "b1" para supervisão de distrito, somente podem ser atribuídas a servidores da rede municipal de saúde, com graduação ou pós graduação na área de saúde."

Com efeito, ao limitar previamente o exercício da função de supervisor de atenção e vigilância do distrito sanitário a servidores da rede municipal de saúde com graduação ou pós-graduação na área de saúde, o acréscimo aprovado pela Câmara Municipal do Recife acaba por ferir faculdade conferida ao Chefe do Executivo em nomear livremente servidores para a referida função gratificada, em manifesta ofensa ao art. 37, V da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;"

A Procuradoria Geral do Município, através do encaminhamento nº 0501, assim se manifestou, in verbis:

"Através da inserção do dispositivo acima transcrito, passou-se a restringir a possibilidade de desempenho da função de Supervisor de Atenção e Vigilância de Distrito Sanitário nível b1 a servidor efetivo com graduação ou pós-graduação na área de saúde, restringindo, assim, a prerrogativa de livre nomeação do Chefe do Poder Executive para as funções gratificadas especificadas, afrontando o disposto no art. 37, V, da CF/88."

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial incidente sobre o § 10º do art. 3º do projeto de lei em tela, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LEI Nº 18.970 /2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 228/2022:
Altera a Lei nº 17.997, de 25 de março de 2014, a Lei nº 17.102, de 1º de julho de 2005, a Lei nº 17.277, de 20 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.202, de 05 de maio de 2006, e a Lei nº 17.178, de 1º de janeiro de 2006, e revoga a Lei nº 17.092, de 20 de maio de 2005, a Lei nº 17.159, de 21 de dezembro de 2005, e a Lei nº 17.522, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.997, de 25 de março de 2014, que trata do valor do auxílio-saúde pago exclusivamente aos servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor do auxílio-saúde, pago exclusivamente aos servidores, será disciplinado por Resolução da Comissão Executiva, observados os limites orçamentários e legais. (NR)"

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 17.102, de 1º de julho de 2005, que trata do valor do auxílio-alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O valor do auxílio-alimentação, será disciplinado por Resolução da Comissão Executiva, observados os limites orçamentários e legais. (NR)"

Art. 3º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, em substituição à Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, de que trata a Lei nº 17.159, de 21 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) e sua regulamentação serão disciplinados por Resolução da Comissão Executiva, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 17.277, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os valores de despesas da cota ou franquia postal ou telefônica que excederem aos limites mensais estabelecidos mediante Resolução serão automaticamente debitados à conta do Parlamentar ou de seu Gabinete, deduzindo-se integralmente de sua remuneração ou do reembolso de gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, custeados pela Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), revertendo-se à conta orçamentária própria do Poder Legislativo. (NR)"

Art. 5º Fica instituído auxílio destinado a custear despesas com combustíveis e lubrificantes para atendimento às atividades de apoio e funcionamento do Gabinete de Vereador.

Parágrafo único. O valor do auxílio e sua regulamentação serão disciplinados por Resolução da Comissão Executiva, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 6º A Lei nº 17.202, de 05 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Os valores das diárias, nacionais e internacionais, concedidas aos Vereadores e aos servidores em exercício na Câmara Municipal do Recife, para ressarcimento de despesas de viagens oficiais, serão estabelecidos mediante Resolução da Comissão Executiva, observada, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária específica.

Parágrafo único. No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão oficial. (NR)
.....

Art. 7º-A Os valores constantes no quadro Anexo da presente Lei continuarão vigentes enquanto não editada a Resolução mencionada no art. 1º desta Lei."

Art. 7º A Lei nº 17.178, de 1º de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 10. O estagiário perceberá a título de Bolsa de Estudo, mensalmente, valor disciplinado por Resolução da Comissão Executiva, observados os limites orçamentários e legais.

Parágrafo Único. O estagiário perceberá, juntamente com a Bolsa de Estudo, auxílio-transporte definido na forma do caput. (NR)"

Art. 8º Os valores previstos na legislação vigente continuarão a servir de parâmetro para pagamento enquanto não editadas as resoluções a que se referem os seguintes dispositivos desta Lei:

I - o art. 1°;

II -o art. 2°;

III – o parágrafo único do art. 3º;

IV – o parágrafo único do art. 5º;

V – o art. 7º.

Art. 9º Os dispositivos vigentes da Lei nº 17.092, de 20 de maio de 2005, da Lei nº 17.159, de 21 de dezembro de 2005, bem como os respectivos atos de regulamentação, serão revogados por ocasião da entrada em vigência da Resolução mencionada no parágrafo único, do art. 3º desta Lei.

Art. 10. Os dispositivos vigentes da Lei nº 17.522, de 31 de dezembro de 2008, bem como os respectivos atos de regulamentação, serão revogados por ocasião da entrada em vigência da Resolução mencionada no parágrafo único, do art. 5º desta Lei.

Art. 11. O art. 4º da Lei nº 17.202, de 05 de maio de 2006, será revogado por ocasião da entrada em vigência da Resolução mencionada no art. 6º desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 228/2022 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

LEI Nº 18.971 /2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 229/2022:
Autoriza o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parte dos recursos que compõem o Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 1º Fica autorizado o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parcela dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 229/2022 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

LEI Nº 18.972 /2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 02/2022:
Revoga a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006, que "Torna obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife e dá outras providências".

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ

LEI Nº 18.973 /2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 28/2022:
Revoga a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999, que "Estabelece penalidades aos estabelecimentos que pratiquem atos de vendas ou locação de fita de programação em vídeo em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente".

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ

DECRETO Nº 35.851 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Prorroga as contratações temporárias de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 34.639, de 09 de junho de 2021.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 2º, I e XIII, e 4º, I, ambos da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a renovação da declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 35.228, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelos profissionais de saúde contratados com base no Decreto Municipal nº 34.639, de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade de resilição unilateral dos contratos por parte da Administração;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, das contratações temporárias autorizadas por meio do Decreto nº 34.639, de 09 de junho de 2021.

Parágrafo único. Encerrada a necessidade temporária que justificou a contratação, ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal no 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, sem indenizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2021.

Recife, 03 de agosto de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 35.852 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 6.572.568,88 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias	
3.1.90.04 - 0114 - Contratação Por Tempo Determinado	598.724,43
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.780.479,39
3.1.90.16 - 0114 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.176.871,09
3.1.90.92 - 0114 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.493,97
Total	**6.572.568,88**
	==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde	
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.572.568,88
Total	**6.572.568,88**
	==========

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 28 julho de 2022.

Recife, 03 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.853 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 17.102.000,00 (dezessete milhões, cento e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.281 - Melhoria e Ampliação da Rede Física de Esporte e Rede de Exercício Físico na Saúde (ep)	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	652.000,00
1101.27.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.750.000,00
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.573.1.315.2.049 - Desenvolvimento de Instrumentos de Apoio À Inovação e À Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	10.000.000,00
3.2.90.22 - 0100 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	1.200.000,00
Total	**17.102.000,00**
	==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.091.2.160.2.030 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.902.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	5.200.000,00
3.2.90.22 - 0100 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	6.000.000,00
Total	**17.102.000,00**
	==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0852 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 51/2022 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E
Convalidar a renovação de cessão no período de 1º de janeiro de 1991 até 21 de julho de 1999 e nos exercícios de 2012 e 2013, para a Câmara Municipal do Recife, do servidor **JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 20172-0, CPF nº ***.064.554-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife.

PORTARIA Nº 0853 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 51/2022 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, do servidor **JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 20172-0, CPF nº ***.064.554-****, que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 22 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 0854 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 092/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 442/2022-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Recife.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Eriberto Rafael, a servidora **ANDREA MARIA GOMES TAVARES, Professor I, matrícula nº 33109-4, CPF nº ***.466.364-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0855 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2042/2022 – GAB/SEINFRA/MG

R E S O L V E :
Exonerar **FIDEL CASTRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.744.044-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras Especiais, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 01 de agosto de 2022.

Nomear **ANTÔNIO HUGO POLLOK SANTOS, CPF nº ***.120.544-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras Especiais, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0856 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 2041/2022 – GAB/SEINFRA/MG

R E S O L V E :
Exonerar **ANTÔNIO HUGO POLLOK SANTOS, CPF nº ***.120.544-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Destinação Final, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2022.

Nomear **FIDEL CASTRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.744.044-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Destinação Final, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0857 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, a Lei 18.504/2018, o art. 2º, parágrafo único da Lei 17.869/13, o art. 4º da Portaria 1075, de 03/07/2021 e as alterações feitas pelas Portarias nº 1534, de 01/12/2021 e 0397, de 22/04/2022, e tendo em vista o contido no Ofício n° 237/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a Comissão Especial de Licitação de Eventos composta por 5 (cinco) membros, que tem como atribuição o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios relativos a eventos culturais da Secretaria de Cultura do Recife pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação de Eventos da Secretaria de Cultura do Recife os servidores relacionados:

RAUL PERES BARROCA, CPF nº *.329.234.**,** como Presidente e Pregoeiro;

MARTA MOREIRA REIS, CPF nº *.195.984.**,** como Membro e Equipe de Apoio;

MARÍLIA LEITE PATRIOTA QUIDUTE, CPF nº *.170.584.**,** como Membro e Equipe de Apoio;

MILKA RAFAELLA SANTANA DE SOUZA ANDRADE, CPF nº *.862.364.**,** como Membro e Equipe de Apoio;

RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA, CPF nº *.616.884.**,** como Membro e Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros acima discriminados farão jus, respectivamente, a gratificação prevista no art.14, incisos I ou II, da Lei nº 18.504, de 05 de julho de 2018.

Art. 4º O prazo de vigência da Comissão é de 1 (um) ano a contar de 01 de julho de 2022, prorrogável por iguais períodos de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura do Recife.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 27 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2022- SEMUL/GAB;

CONSIDERANDO o Decreto 35.372 de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza a ampliação da contratação temporária prevista no Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar o candidato abaixo relacionado, da Seleção Pública Simplificada, para
contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres Nível Superior Área Jurídica

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SERVIÇO SOCIAL

CLASS	NOME	CPF
14	AMANDA PADILHA CARVALHO	***.271.294-**

Em substituição a:
Samara Fernanda Marques

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 27 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 300/2022- SEMUL/GAB;

CONSIDERANDO o Decreto 35.813 de 15 de julho de 2022, que autoriza a ampliação da contratação temporária prevista no Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, da Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres Nível Superior: Área Serviço Social e Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres: Nível Médio: Apoio Especializado de Arte Educação e Apoio Especializado de Educador Social

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SERVIÇO SOCIAL

CLASS	NOME	CPF
24	ANDREA ORENGO MACIEL	***.271.294-**
25	DALILA ANDRADE DA SILVA	***.628.614-*

NÍVEL MÉDIO – APOIO ESPECIALIZADO ARTE EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	CPF
13	TAMIRES DE SOUZA SILVA	***198.594-**

NÍVEL MÉDIO – APOIO ESPECIALIZADO EDUCAÇÃO SOCIAL

CLASS	NOME	CPF
16	MARIA BETANIA MESSIAS DE MOURA	***.820.554-*

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 075 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 002 de 06 de janeiro de 2022, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária da Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 34.807 de 10 de agosto de 2021, publicado no DOM 111 de 11 de agosto de 2021, Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 137 de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.779 de 05 de julho de 2022 publicado no Diário Oficial nº095 de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1010 /2022 - GAB/SEDUC;

R E S O L V E M :
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para Contratação temporária de Professor I- Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

INS	CLASS	NOME	CPF
1629139	555	ANA LÚCIA DA SILVA VASCONCELOS	***.157.134-**
1634989	556	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA GOMES DAFONSECA - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.861.154-**
1638792	557	MARINALVA NUNES DOS SANTOS	***.437.024-**
1639932	558	MARIA ELIANE NUNES DA SILVA	***.088.604-**
1624657	559	MARIA FIRMINA DE ARAÚJO CALAZANS	***.785.034-**
1640673	560	ROCHEIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.003.556-**
1628461	561	EDIJANE FEIJÓ DE MELO	***.373.744-**
1627893	562	MARIA ISABEL DA SILVA	***.572.174-**
1625869	563	LENI NUNES DOS REIS	***.530.214-**
1627580	564	VANIA DA CUNHA MOREIRA	***.352.034-**
1639463	565	RISOLENE MARIA DE OLIVEIRA	***.791.514-**
1630670	566	LUCINETE MARTA MIRANDA ROCHA	***.521.074-**
1631904	567	DAYSE MARGARET CESÁRIO MILET	***.043.514-**
1641894	568	ROSÂNGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.492.234-**
1626304	569	MARLETE DIAS DE LIMA	***.566.214-**
1637472	570	PAULINA SUELEYDE DE ARRUDA SILVA	***.791.984-**
1639927	571	WANIA LIGIA COSTA PINTO LIMA	***.724.654-**
1649004	572	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	***.477.884-**
1632980	573	GILDA MARIA ALVES MUNIZ - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.497.154-**
1628593	574	EDNA FREIRE DA SILVA GAUDENCIO	***.273.804-**
1630666	575	KELVIA CORREIA DA SILVA MELO OLIVEIRA	***.192.144-**
1637862	576	SEVERINA AMARA BARROSO MENDONÇA	***.952.034-**
1644019	577	JANECLEIDE DA SILVA GOMES	***.649.064-**
1629037	578	MARIA DO AMPARO SILVA GOMES	***.467.394-**
1637818	579	MARLIETE JOAQUIM DA SILVA	***.883.964-**
1638505	580	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA	***.843.824-**
1642174	581	CELIA MARIA SILVA LEITE SANTANA	***.242.595-**
1644852	582	VILMA GOMES DA SILVA	***.990.914-**
1630280	583	JOSÉLIA MARIA SOARES E SILVA	***.414.474-**
1625671	584	CLAUDETE ISIDIO ALBUQUERQUE ARAÚJO	***.964.367-**
1646002	585	ALDENICE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	***.133.464-**
1650401	586	MIRIAN BERNARDO DE MOURA	***.031.304-**
1637751	587	ROSEMARY BERTULINA DA SILVA	***.670.434-**
1645432	588	SARA PEREIRA DA SILVA	***.674.714-**
1643359	589	JOSEILDA GASPAR DA SILVA SIQUEIRA	***.073.994-**
1646960	590	ADRIANA DINIZ CABRAL	***.046.104-**
1639032	591	SEVERINA IZABEL FRANCISCO - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.279.724-**
1620588	592	RISONEIDE ALVES DA SILVA	***.839.264-**
1623902	593	CARMEM BISPO DA SILVA	***.945.854-**
1640417	594	AVANY SALDANHA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.766.034-**
1628702	595	LUIZ JOSÉ DA SILVA	***.803.504-**
1640925	596	SANDRA WALERIA LIDIO DA SILVA NASCIMENTO	***.899.244-**
1642486	597	MITALMA MATIAS DOS SANTOS	***.987.134-**
1638999	598	GISELE CODECEIRA DA SILVA	***.267.074-**
1651040	599	JOANA D ARC DE SOUZA VIANA DE ARAUJO	***.898.274-**
1647765	600	JOSEFA GRACIETE DA SILVA	***.342.254-**
1646379	601	MARIZE DE ARAÚJO MAGALHÃES	***.430.884-**
1643327	602	TEREZA CRISTINA GOUVEIA REIS	***.972.564-**
1631013	603	IVANE MARIA DE LIMA	***.603.994-**
1637076	604	CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI	***.622.237-**
1643819	605	SANDRA MARTA RODRIGUES DA SILVA	***.371.274-**
1621944	606	VIRGINIA MARIA DE SOUZA E SILVA BANDEIRA	***.705.154-**
1640802	607	ALBENI MÔNICA DA SILVA LEITE	***.495.764-**
1633665	608	MÉRCIA MARQUES DA SILVA	***.752.264-**
1626811	609	GLAYDES SIMONE BARROS RAGO GUIRRA	***.551.028-**
1621300	610	SANDRA DE FRANÇA TEIXEIRA	***.200.664-**
1640893	611	MARINALVA ANDRADE DE LUCENA	***.987.244-**
1623636	612	KATIA MARIA FRANÇA	***.710.154-**
1640311	613	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	***.026.389-**
1631339	614	DARLEIDE SOARES DA SILVA	***.907.254-**
1628963	615	ELIANE BEZERRA BRITO	***.988.854-**
1623626	616	NEUZA MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	***.582.304-**
1626786	617	SELMA SANTOS LIRA DE SANTANA	***.922.544-**
1632318	618	MARLUCE GADELHA	***.705.744-**
1628982	619	PAULO ROGERIO ALMEIDA SOARES	***.047.005-**
1642640	620	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS	***.732.393-**
1639660	621	REGINA MARIA MALAFAIA DA COSTA	***.407.974-**
1650120	622	MARIA JOSE DE SOUZA	***.489.094-**
1627798	623	ELIZABETH BARBOSA DE ARAÚJO	***.475.314-**
1624319	624	MARIA JOSÉ DE SENA LOPES - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.371.055-**
1638461	625	JACILENE PRUDENTE DE SIQUEIRA QUEIROZ	***.148.504-**
1651521	626	MIRANEIDE MARIA DAQ SILVA	***.911.314-**
1644440	627	SEVERINA CASSIANO DO NASICMENTO	***.361.894-**
1633070	628	ANDRÉA MARIA DE MELO SOUZA	***.923.984-**
1631179	629	LINDINALVA MARIA DE SANTANA FERREIRA	***.628.314-**
1637917	630	IVANIA MARIA DA SILVA	***.252.284-**
1644815	631	JEOVANI ROSA PEREIRA DIAS	***.949.714-**
1645844	632	IRACEMA CRISTINA BATISTA DA SILVA	***.776.904-**
1642823	633	MARLENE PAULINA DA SILVA	***.523.264-**
1620276	634	NEIDJANE NATARIO DA SILVA	***.813.994-**
1630585	635	MARIA HELENA SANTANA SOTERO	***.882.074-**
1622173	636	ROSANA MARIA FERNANDES DE SOUZA	***.451.394-**
1637207	637	YARA NUBIA RODRIGUES MATOS	***.977.904-**
1649806	638	SANDRA MARIA BANDEIRA DE CARVALHO	***.489.644-**
1628971	639	ALDA LUCIA DO NASCIMENTO	***.713.694-**
1624203	640	LIDIA BRITO FIGUEIRA	***.271.804-**
1625533	641	CLÁUDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	***.677.394-**
1621420	642	SANDRA MARIA DE SANTANA RAMOS	***.608.874-**
1628372	643	GISONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES	***.304.074-**
1622151	644	GESIANA MIRANDA E SILVA SOARES	***.100.474-**
1625108	645	SANDRA HELENA DE LIMA SOUZA	***.606.374-**
1641900	646	ELIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO ANDRADE	***.879.264-**
1645429	647	CASSIA DE LOURDES MONTEIRO DE LIMA SILVA	***.188.444-**
1645653	648	GIOVANIA MARIA PEREIRA BARBOSA	***.158.034-**
1635903	649	MARIA ANEILZA DO NASCIMENTO LIMA MARQUES	***.714.264-**
1647282	650	MARICÉLIA LIMA DE HOLANDA CAVALCANTI	***.363.614-**
1642122	651	ROSILENE ALVES RODRIGUES	***.187.394-**
1651555	652	MARIA MARGARIDA FERREIRA	***.797.124-**
1640612	653	FRANCIMEYRE SARAIVA DE NOVAES	***.280.954-**
1638498	654	DELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA	***.422.184-**
1631685	655	ARLINDA PEREIRA DA SILVA	***.261.734-**
1621334	656	GILVANEIDE PEREIRA PONTES	***.883.174-**
1629082	657	ANGELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	***.782.504-**
1641022	658	GERCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	***.412.184-**
1631848	659	HILDA BENEDITO COSTA GUERRA	***.662.444-**
1630608	660	NAILDES DA CRUZ DUARTE	***.194.584-**
1622197	661	MACILENE RODRIGUES GALDINO DA SILVA	***.656.524-**
1627627	662	ANTONIA FORTUNATO DOS SANTOS	***.842.124-**
1637973	663	MÔNICA MARIA ARAÚJO DE SOUZA	***.614.354-**
1641378	664	LUSIMAR HENRIQUE SANTOS	***.334.914-**
1628265	665	ANA PAULA MENDES GONÇALVES DA SILVA	***.727.304-**
1649850	666	IVONETE AMORIM DA SILVA	***.400.904-**
1644905	667	EDNA MARIA DOS SANTOS	***.424.574-**
1624366	668	QUITÉRIA JORGE CANDIDO	***.139.464-**

1650649	669	FRANCICLEIDE DE FARIAS MENDES NASCIMENTO	***.223.604-**
1628230	670	SEVERINA MARIA DA SILVA	***.562.964-**
1645246	671	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO COSTA	***.103.921-**
1639964	672	MARIA ISABEL BARBOSA DOS SANTOS	***.016.744-**
1640832	673	CRISTIANE LUCIA ALVES DE ALMEIDA	***.028.154-**
1644426	674	LUCIDALVA MARIA DA SILVA	***.070.434-**
1628721	675	MÔNICA MARIA DE ARAÚJO BATISTA SOUZA	***.436.894-**
1639565	676	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA BARROS	***.255.534-**
1628590	677	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LUCCA	***.581.104-**
1644581	678	ZULEIDE ALVES DOS SANTOS	***.746.984-**
1637845	679	LAIS MACIEL DE OLIVEIRA BRAYNER	***.314.614-**
1620571	680	DAIZE ROOSE BARBALHO DE SANTANA CARVALHO	***.187.944-**
1630116	681	EDÍZIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	***.706.594-**
1642821	682	ALDERLEI DE FATIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS	***.958.404-**
1642049	683	EDILENE DA ROCHA ACCIOLY DE OLIVEIRA	***.510.224-**
1645248	684	MARINALVA JOSÉ DA SILVA JORDÃO	***.546.704-**
1645030	685	MERCIA MAIA DA COSTA	***.348.064-**
1649194	686	EDILENE DELFINO DOS SANTOS	***.527.904-**
1622945	687	JOELMA GOMES DA SILVA	***.785.074-**
1639974	688	ROSILENE SANTOS DE MELO	***.386.542-**
1632061	689	EDIVANDA MARTA MORAIS CAVALCANTI DEMERY	***.000.704-**
1650323	690	VILMA DE SANTANA SÁ CARVALHO	***.134.484-**
1645939	691	JOANA DARC AUGUSTA FERREIRA	***.964.314-**
1632146	692	LUCIANA MARIA VIEIRA MARINHO DE ANDRADE	***.625.504-**
1647189	693	MARIA GERCINA CRUZ FERREIRA	***.244.074-**
1640707	694	NELINE MARIA DA COSTA BENTO	***.901.364-**
1623661	695	MIRIAM BARBOSA VALENTIM	***.025.554-**
1630275	696	CRISTIANE MARIA COUTINHO DE SÁ LEITÃO	***.289.894-**
1622130	697	ALDENIR TAVARES PITANCO	***.603.794-**
1632780	698	MARINALVA REGINA DE ANDRADE ANSELMO	***.956.764-**
1648705	699	JACIARA MARIA DE FRANCA LOPES	***.580.864-**
1632778	700	HEDILENE ACIOLY DE LUNA	***.237.634-**
1635845	701	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOUZA	***.239.614-**
1642136	702	ROSIMERE MARIA DA SILVA SANTOS	***.993.104-**
1647078	703	CATIA CILENE DA SILVA AZEVEDO	***.170.494-**
1642135	704	EDILENE MARIA DE SOUZA	***.942.794-**
1631467	705	ANA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.206.264-**
1625028	706	IVANEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.450.644-**
1630458	707	MAURICÉA FERREIRA DA SILVA SOUZA	***.138.904-**
1641143	708	ARINEIDE SILVA DE MENDONÇA	***.377.274-**
1641460	709	JUSSARA LENI CABRAL MARINHO	***.755.644-**
1627299	710	HOSTILENE DOS SANTOS BROCHARDT	***.514.184-**
1622391	711	DENISE BARBOSA FREIRE	***.901.244-**
1623380	712	MARIA JOSE DOS SANTOS - CANDIDADO PPP JÁ CONVOCADO	***.149.864-**
1650115	713	MISMA DE MELO SILVA	***.126.494-**
1627916	714	AZENATE GOMES DE ARAUJO COSME	***.833.294-**
1643142	715	VALÉRIA MARIA GOMES	***.649.374-**
1643227	716	ELISABETE FARIAS DA SILVA	***.573.644-**
1639440	717	SÍLVIA BETÂNIA MOURA MIRANDA	***.697.304-**
1642342	718	MÁRCIA BRANDÃO DE MELO	***.550.454-**
1638273	719	SANDRA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA	***.777.224-**
1631959	720	VALERIA MARIA DA COSTA SANTANA	***.065.604-**
1638611	114-PPP	ANNY ROSY DA SILVA OLIVEIRA	***.937.614-**
1630405	115-PPP	KEDIMA MARIA DO NASCIMENTO	***.541.864-**
1637150	116-PPP	LUZENI OLIVEIRA DA SILVA	***.164.724-**
1646229	117-PPP	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	***.146.304-**
1641939	118-PPP	CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA	***.116.944-**
1638703	119-PPP	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	***.057.944-**
1620912	120-PPP	EDUARDA MONICA DE SANTANA	***.566.624-**
1638308	121-PPP	GERALDA DE LOURDES AMARAL	***.975.234-**
1637947	122-PPP	MARIA RUTE LOPES DA SILVA NASCIMENTO	***.678.404-**
1622126	123-PPP	JANAÍNA DE OLIVEIRA MARTINS	***.587.994-**
1639354	124-PPP	ANA DANIELLE RAMOS ALBUQUERQUE	***.046.164-**
1634038	125-PPP	MICHELIA MENEZES DE LIMA	***.933.944-**
1627911	126-PPP	WILMA ZACARIAS DE LIMA AMARAL	***.245.614-**
1638385	127-PPP	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	***.318.104-**
1623013	128-PPP	AMÁLIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	***.084.864-**
1629950	129-PPP	ANA PAULA DA SILVA MOTA	***.056.384-**
1641777	130-PPP	JANAINA MARIA DOS SANTOS	***.935.564-**
1625960	131-PPP	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	***.820.044-**
1636892	132-PPP	JOSEFA ELMA DA SILVA	***.772.264-**
1632125	133-PPP	MARIA SILVANIA FRANÇA DA SILVA	***.316.984-**
1629444	134-PPP	ALEXANDRA MONTIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	***.519.714-**
1631781	135-PPP	MICHELANE MENEZES DE LIMA	***.737.004-**
1631439	136-PPP	GRACIETE DA SILVA GOUVEIA	***.398.034-**
1640517	137-PPP	ROSELITA DOS SANTOS MOURA	***.004.605-**
1639582	138-PPP	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS LIRA	***.069.344-**
1644656	139-PPP	VALDIRA GUERRA MARINHO DA SILVA	***.486.924-**
1628175	140-PPP	HILDA MARIA DA SILVA NETA	***.142.474-**
1644456	141-PPP	ANA LÚCIA MARTINS DE LIMA SANTOS	***.897.244-**
1631884	142-PPP	GERUSA DA SILVA	***.205.854-**
1622432	143-PPP	MÁRCIA ANÍSIO DOS SANTOS	***.351.154-**
1626427	144-PPP	GENILDA MARAI DOS SANTOS SOARES	***.854.904-**
1642241	145-PPP	ROSILENE SILVA DE JESUS BARRETO	***.571.954-**
1646963	146-PPP	HELICA CARLA DOA ANJOS	***.290.444-**
1627586	147-PPP	ROSEMERY VIEIRA DOS SANTOS	***.286.264-**
1626286	148-PPP	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	***.799.734-**
1644256	149-PPP	ROBSON RODRIGUES BARBOSA	***.517.404-**
1638168	150-PPP	MÔNICA LUIZA DA CUNHA	***.026.464-**
1651678	151-PPP	ANDREA MARIA PEREIRA DE LIMA	***.343.814-**
1630884	152-PPP	CRISTIANA SILVA DA CUNHA	***.976.864-**
1627186	153-PPP	JAILMA MARIA DA SILVA	***.783.314-**

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass

PORTARIA Nº 390 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA NAYDE FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, que ocupou cargo Professor I, PR1–CLB–GM-4, Matrícula nº 57.397-2,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º c/c §6º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 1027/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.11490.0.21 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 391 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 02 de Junho de 2022, a Sra. **LUANA CAMILLY FALCÃO NEGROMONTE (FILHA MENOR), CPF: 139.866.524-00, beneficiária do ex-segurado Sr. ANTÔNIO BEZERRA NEGROMONTE, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 11.382-8,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VI, 13, IV, 38, II, “a”, 66, § 2º, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 1139/2022, e Encaminhamento nº 0561/2022 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.17374.0.22.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Cristiane Batista da Silva
Referência: CI nº. 669/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Cristiane Batista da Silva,** do débito existente no valor de R$ 390,23 (trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa referente ao período de 20/04/2022 a 31/05/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 20/04/2022 a 31/05/2022, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente.) na matrícula n° . 721.781.550-9, conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento , para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 27 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Roselane Barbosa da Silva Souza
Referência: CI nº. 679/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Roselane Barbosa da Silva Souza,** do débito existente no valor de R$ 314,43 (trezentos e quartoze reais e quarenta e três centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa referente ao período de 02/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 02/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente.) na matrícula n° . 721.235.575-5, conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento , para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 27 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Maria Graziely Araújo Ribas
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Maria Graziely Araújo Ribas, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.786.564-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Diarista, mediante Portaria nº. 0659, de 22 de junho de 2022, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 22/07/2022.
Assim, deve a requerente tomar posse até 19/08/2022.

Recife, 22 de julho de 2022.

ìtala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Heloiza Xavier de Santana
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Heloiza Xavier de Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.014.204-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Politica sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 22/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 16/11/2022.

Recife, 25 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Jennyfer Annemberg Burlamaqui das Neves
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Jennyfer Annemberg Burlamaqui das Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.705.943-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Politica sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 22/07/2022.
Assim, deve a requerente tomar posse até 18/10/2022.

Recife, 25 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Mary Grace Bernardino do Nascimento
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Mary Grace Bernardino do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.912.464-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 659, de 22 de junho de 2022, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em e-mail encaminhado em 25/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 16/11/2022.

Recife, 25 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica - Em Exercício

Ana Rita Dantas da S. Barros
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Eduardo Carvalho Salles
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Eduardo Carvalho Salles, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.822.975-xx,** nomeado para o cargo de Médico do Trabalho - 20h, mediante Portaria nº. 0658, de 22 de junho de 2022, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, em e-mail encaminhado em 22/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 14/08/2022.

Recife, 22 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Nathália Ismael Nobre de Carvalho
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Nathália Ismael Nobre de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.090.524-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 19/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 15/11/2022. Em tempo, informo que o referido despacho foi republicado por conter incorreção no original, publicado no DOM n° 102. de 14 de julho de 2022.

Recife, 25 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica - em exercício

Ana Rita Dantas da S. Barros
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Renata Barbosa do Nascimento Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Renata Barbosa do Nascimento Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.495.694-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Politica sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 20/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 17/08/2022.

Recife, 21 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 06 de julho de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Fernanda Francisca de Carvalho Lima Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.034.214-xx,** nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista 40h, mediante Portaria nº. 323, de 04 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 05/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 11 (onze) dias úteis, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo n° 32/2021
Ref.: Ata de Registro de Preços n°.199/2020 - Secretaria de Saúde
Processada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657/870/0001-94.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta decisão e pagamento de multa pecuniária no valor de R$1.847,49 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal n°. 22.592/2007 e item 18.1, subalínea b.2 do PE 021/2020, PL n °. 021/2020 (CPLPSD), que originou a Ata de Registro de Preços n°. 199/2020.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br e o telefone é (81) 3355-8374.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.01.15.2019, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Modalidade de LicitaçãoPregão Presencial
Base LegalProcesso Licitatório nº 008/2019 e Decreto Municipal nº 32.425/2019
Processo Licitatório Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 – CPLOSE, homologado em 13.11.2019 pelo Gerente Geral de Licitações e Compra.
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato no percentual de 10,4024624%, passando o valor global do contrato de R$ 1.208.246,61 (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R$ 1.333.934,02 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), com efeitos a partir de 16.12.2021.
§1º. A diferença dos valores oriundos do reajuste ora reconhecido e os valores efetivamente medidos e pagos é de R$ 125.687,41 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo).
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R$ 2.924.287
Dotação Orçamentária:3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.39 - Fonte 100.
Notas de Empenho: 2022.000237
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Processo Licitatório nº 005/2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 005/2019.
Natureza/Objeto: Planos privados de saúde.
Objeto: Prorrogação do contrato, com termo inicial em 01 de agosto de 2022 e final em 31 de julho de 2023.
Contrato AJU nº 018/2019.
Contratado: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
CNPJ: nº 11.214.624/0001-28.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 5º (quinto).
Valor Contratado: R$ 7.584.173,40 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)
Recife, 02 de agosto de 2022.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 357/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 24.348.443/0001-36, vencedora nos Itens 01, 02 e 03 do Lote 03, com valor global de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) e Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 06, com valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 18 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2022 – CPLM, Processo Licitatório n° 013/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 358/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BML COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.292.106/0001-22, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04. 05. 06 e 07 do Lote 04, com valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Item 01 do Lote 08, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Itens 01,02 e 03 do Lote 10, com valor global de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2022 – CPLM, Processo Licitatório n° 013/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 359/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, vencedora nos Itens 01 e 02 do Lote 05, com valor global de R$ 36.399,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais), Item 01 do Lote 07, com valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Itens 01 e 02 do Lote 11, com valor global de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 18 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2022 – CPLM, Processo Licitatório n° 013/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 413/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa T.D &V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 141.000,0000 (cento e quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 414/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 78.742.491/0001-33, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 89.100,0000 (oitenta e nove mil e cem reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 415/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10,520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 21.551.379/0008-74, vencedora no Item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 02 de Agosto de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 416/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.094.705/0001-64, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 43.250,0000 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 417/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, vencedora no Item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 83.250,0000 (oitenta e três mil duzentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 418/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 11 e 12, com valores globais de R$ 6.900,0000 (seis mil e novecentos reais) e R$ 6.300,0000 (seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 018/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 018/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 385/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.782.385/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 61.931,2500 (sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 020/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 386/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 17.892.706/0001-08, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 03 e 06, com valores globais de R$ 20.643,7500 (vinte mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e R$ 2.700,0000 (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 22 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 020/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 387/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 04 e 16, com valores globais de R$ 73.500,0000 (setenta e três mil e quinhentos reais) e R$ 5.850,0000 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 22 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 020/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 389/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa OASIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.602.677/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 12.979,5000 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 020/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 390/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 31.500,0000 (trinta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 22 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 020/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 424/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos de odontologia (canetas odontológicas, autoclaves, seladoras cirúrgicas e banquetas giratórias), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 63.000,0000 (sessenta e três mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 023/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 023/2022, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 425/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos de odontologia (canetas odontológicas, autoclaves, seladoras cirúrgicas e banquetas giratórias), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 03 e 06, com valor global de R$ 21.000,0000 (vinte e um mil reais) e R$ 54.000,0000 (cinqüenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de Julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 023/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 023/2022, JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 037 de 18 de junho de 2021, que autorizou a realização do Concurso Público para provimento de cargos de Professor I e de cargos de Professor II, para atuação na Rede de Ensino Público do Município e instaurou a Comissão Organizadora do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do andamento das ações para a realização do Concurso Público em questão;

R E S O L V E M:
Art. 1º Reestabelecer, com iguais poderes, atribuições e direito os trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor I e de cargos de Professor II, para atuação na Rede de Ensino Público do Município;

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida pela Portaria 037 de 18 de junho de 2021, sob a Presidência do primeiro, possui a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Educação:
Ana Paula de Oliveira Tavares, matrícula 44.842-4;
Thereza Cristina Medeiros de Figueiredo, matrícula 61.224-9;
Fernanda Lúcia Oliveira Andrade, matrícula 88.726-7;
Antônio Alexsandro Lima Xavier, matrícula 102.982-7;
Gilvani Alves Pilé Torres, matrícula 61.565-4;
Bárbara Oliveira Tenório Teles, matrícula 114.757-9.

II. Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:
Mônica Valéria Belo da Costa, matrícula 72.868-2;
Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula 108.425-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será automaticamente
extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo previsto no art. 1º da Portaria nº 037 de 18 de junho de 2021.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 1171 DE 29 DE JULHO DE 2022, publicada no DOM Nº 114 de 30 de junho de 2022, referente à designação de BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA;

ONDE SE LÊ: "MATRÍCULA Nº 110.130-7";

LEIA-SE: "MATRÍCULA Nº 87.144-3".

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de atividades artísticas, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação do artista relacionado abaixo, estando apto a ser credenciado:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	BANDA TRÍADE	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como bandas dos mais diversos gêneros, com 1h e 30min de apresentação.	R$2.900,00

Recife, 03 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de atividades artísticas, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação do artista relacionado abaixo, estando apto a ser credenciado:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ ESCALETADO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com 1h e 30min de apresentação.	R$2.900,00

Recife, 03 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

PORTARIA Nº 13/ 2022 de 04 de AGOSTO DE 2022.
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :
I – Delegar poderes à servidora **JÉSSICA AMARAL RAFAEL DE OLIVEIRA, Matrícula 118.083-5,** Gestora da Unidade de Engenharia, para que, no exercício de suas atribuições, possa assinar Termos de Permissão de Uso Não Oneroso.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Autorizo e ratifico.

Recife, 04 de agosto de 2022.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

PORTARIA Nº 14 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
Considerando o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

O SECRETÁRIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar a servidora abaixo qualificada da atribuição de "Agente de Governança da Secretaria de Esportes do Recife:

Nome: **ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS**
Matrícula: 114.672-6
E-mail: ana.bastos@recife.pe.gov.br
Art. 2º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Esportes, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: **GUILHERME DE QUEIROZ TOLEDO GONÇALVES**
Matrícula: 110.281-8
E-mail: guilherme.toledo@recife.pe.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de agosto de 2022

RODRIGO BEZERRA DE MELO COUTINHO
Secretário de Esportes

PORTARIA Nº 015 /2022 de 04 de AGOSTO DE 2022.
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes à servidora **ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS, Matrícula 114.672-6,** Gerente Jurídica, para no exercício de suas funções poder realizar as atribuições a seguir descritas:

a) Assinar Ofícios;

b) Expedir e assinar documentos de interlocução com as demais Secretarias Municipais, com órgãos públicos e privados, na esfera estadual e federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de agosto de 2022.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

Secretaria de Cultura

Secretária **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

SECRETAIRA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA
19º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA - A LETRA E A VOZ - FESTA DO LIVRO

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio de suas representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para exposição de livros e outras atividades literárias de autores(as) locais e nacionais, livreiros, cordelarias, sebos, editoras e demais interessados(as) em expor e comercializá-los nos estandes na Festa do Livro, a ser realizada de 26 a 28 de agosto de 2022, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, como parte do 19º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 15 de agosto de 2022, presencialmente no Núcleo de Cultura Cidadã no Pátio de São Pedro, Casa 39, Bairro de São José, nesta cidade, no horário das 09h ás 12h e das 13h ás 16h, de segunda a sexta-feira. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no endereço acima citado. Maiores informações no local das inscrições ou pelos telefones (81) 3355-4551 e 3355-4601.
Recife/PE, 04 de agosto de 2022.

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura da Cidade do Recife

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2022-CPLPSD, Processo Licitatório nº 06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
OBJETO: aquisição de Eletrodomésticos Industriais, com 03(três) lotes e valor global do LOTE 3: R$ 30.000,00(trinta mil reais); FORNECEDOR METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CNPJ 11.186.327/0001-16, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

ERRATA Nº 001 – PORTARIA Nº 081 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
A Portaria nº 081, de 01 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de agosto de 2022, Edição nº 115, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato nº 2901.1018/2020, composta pelos respectivos representantes:

I)Cora Cacilda Medeiros - Matrícula 22.043-7;
II)Elizabete de Sousa Godinho - Matrícula 107.817-8;
III)Giselle da Silva Feitosa - Matrícula 88977-1.

LEIA-SE
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato nº 2901.1018/2022, composta pelos respectivos representantes:

I)Cora Cacilda Medeiros - Matrícula 22.043-7;
II)Elizabete de Sousa Godinho - Matrícula 107.817-8;
III)Giselle da Silva Feitosa - Matrícula 88977-1.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA TÉCNICA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 008/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 0157 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **ELAINE LEAL DE SOUSA, CPF/MF sob o nº ***.267.184-**;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 009 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;
CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 009/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 3128 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **CINTIA KELLY AGUIAR DA SILVA TAVARES, CPF/MF sob o nº ***.075.134-**;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, vem por intermédio do seu representante legal, tornar público o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação durante a execução de eventos promovidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Contratado:
B S Comércio e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 32.859.799/0001-62. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021. Valor: R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais). Reconheço e ratifico.

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o que determina o art. 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E:
1-Conceder ao servidor **ALEXANDRE AROUCHA DE LACERDA, Assistente Administrativo, CPF nº ***.758.044-**, matrícula nº 14.713-3,** licença com vencimentos no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2022, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2022.
2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA nº 023/2022
O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando a Resolução de Diretoria 003/2014 e a CI Nº 19/2022, de 20.07.2022 e cota do Diretor Administrativo e Financeiro, de 25.07.2022,

R E S O L V E :
Designar **ISABEL CRISTINA MARANHÃO, CPF ***.065.664-**, matrícula 1.011-1,** para a função gratificada de Operador de Folha de Pagamento – GAFP, a contar de 01.08.2022, em substituição a Adilson Inácio Borges, matrícula 3.718-4, desligado desta Autarquia.

Recife, 25 de julho de 2022.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 024/2022 - DPR/CSURB DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância da conduta pautada por valores éticos e de justiça na Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, e

CONSIDERANDO a previsão constante da Portaria nº 022 de 04 de julho de 2022 que instituiu o Código de Ética da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir a Comissão de Ética no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o grupo:

I - Nathália Ingrid Carvalho Silva - Gestora de Unidade de Controle Interno;

II - Juliana Cottard Giestosa - Gerente Geral Administrativa e Financeira;

III - Marcelo de Carvalho Ferraz - Gerente Jurídico;

IV - José Aywerton de Paula Gomes Filho – Engenheiro;

V - Valdson Ferreira da Silva – Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2022.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 69 DE 01/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1018/2022, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Tomada de Preço.
Base Legal: Art. 22, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Tomada de Preço nº 14/2022, publicado no D.O.R – Edição nº 067, em 19.05.2022, homologado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, em 14.06.2022, e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MMS ENGENHARIA EIRELI LTDA.
Objeto: a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e modernização do Campo de Várzea Chico Mendes, localizado no Bairro do Caçote na Cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 14/2022, na proposta da contratada e Planilha descritiva dos serviços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Valor Global: R$ 204.390,76 (duzentos e quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos)
Prazos: **I)** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
II) O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.
III) O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
Dotação Orçamentária: nº 1101.27.812.1.226.2.281 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fontes: 100; 102 e 133.
Recurso Financeiro: Recursos ordinários não vinculados; Convênios e acordos a fundo perdido (Prefeitura do Recife); e Contrapartida de Convênio.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 1401.1030/2022, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2022.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, publicado no D.O.R, Edição nº 069, de 24.05.2022 / Retificação publicada no D.O.R, Edição nº 104, de 16.07.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr. JOSE EDUARDO ASFORA FILHO, Sr. LUIZ EDUARDO VARELA ASFORA, Sra. HELENA EDUARDO VARELA ASFORA, e a Sra. KÁTIA EDUARDO VARELA ASFORA.
Objeto: A locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Carlos Porto Carneiro, nº 86, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, destinado à instalação da nova sede da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento.
Preço Global: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
Prazo: De 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: n° 1401.12.365.1.247.2.178 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte: 0112.
Nota de Empenho: nº 2022.04008.
Fonte dos Recursos: Educação - Compl. Limite Constitucional.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 4801.1028.2022, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preço nº 235/2022 - Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPLMSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A CELER BIOTECNOLOGIA SA.
Objeto: O fornecimento de material para a realização das dosagens de enzimas cardíacas nos laboratórios com atendimento 24 horas com cessão de 04 (quatro) equipamentos, sob regime de COMODATO, para atender as necessidades da Secretaria Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, conforme tabela infra:

LOTE 1						
ITEM	UNID.	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	TESTE	45019	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONIMA, CK – MB MASSA E MIOGLOBINA, EM DOSAGEM ÚNICA EM SANGUE TOTAL EDTA, COM ANTICORPOS MONOCLONAIS ESPECÍFICOS MARCADOS COM FLUOROCROMOS (FLUORESCÊNCIA), PARA SER DOSADO EM EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO. MARCA CELER - RMS	8.400	37,50	315.000,00
VALOR GLOBAL						R$ 315.000,00

Preço: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085.0113 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte 0244.
Notas de Empenho: nº 2022.01887 e nº 2022.02906
Recurso Financeiro: Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1020/2022, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2022.
Espécie: Concorrência.
Base Legal: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Processo de Concorrência nº 001/2021 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A execução de obras e serviços de engenharia visando a Recuperação das Fachadas Norte e Sul do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.
Valor Global Estimado: R$ 4.733.646,81 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:
I) O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
II) O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal n° 8.666/93;
III) O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte: 100.
Notas de Empenho: nº 2022.00088.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAINEL DE COMANDO Nº 3101.1006/2022, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa LTL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
Valor Global: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Prazo: De 04.08.2022 a 02.11.2022.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 - Fonte: 0127.
Nota de Empenho: nº 2022.000088.
Fonte dos Recursos: Programa de Eficiência Municipal - PEM BB.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.01.045.2021, CELEBRADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021-CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O acréscimo no valor de R$ 232.094,89 (duzentos e trinta e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 11,15%, passando o valor global do Contrato de 2.081.001,93 (dois milhões, oitenta e um mil, um real e noventa e três centavos) para R$ 2.313.096,82 (dois milhões, trezentos e treze mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.2107.1.043 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0112.
Nota de Empenho: nº 2022.04005.
Fonte dos Recursos: Educação Complementar – Limite Constitucional.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.03.2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020, homologado pelo Gerente Geral de Licitações de Licitações e Compras-GGLIC, em 02.06.2020.
CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a Empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 664.394,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: De 31.07.2022 a 30.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Fonte: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1.02.2020, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2020.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 001/2019-URB/RECIFE, referente ao Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A EMPRESA CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais).
Prazo: De 01.07.2022 a 30.06.2023.
Dotações Orçamentárias: nºs 6901.18.541.1.302.2.032 e 3901.18.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fontes: 0100 e 0124.
Nota de Empenho: nº 2022.00050.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 1001.01.06.2019, CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2019.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2018-CPLPSD.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a empresa IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
II) O reajuste do valor unitário do objeto contratado, de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, conforme planilha abaixo:

UND	IPCA/IBGE PERÍODO 12 MESES	FATOR MULTIPLICADOR	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	QTD	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL TOTAL
MENSAL	05.2021/04.2022	12,13%	R$ 3.371,66	R$ 3.780,64	01	R$ 3.780,64	R$ 45.367,68
VALO TOTAL							R$ 45.367,68

Prazo: De 24.07.2022 a 23.07.2023
Valor Global: R$ 45.367,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1001.04.122.2.160.2.064 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0100.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 4801.27.2017, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2017.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017, publicado no D.O.R., em 08.08.2017.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o SR. JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS E A SRA. HELENA PEREIRA DOS SANTOS.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses.
Valor Anual: R$ 86.784,36 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Valor Global: R$ 260.353,08 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais e oito centavos).
Prazo: De 24.08.2022 a 23.08.2025.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.2382.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36; Fonte: 0244.
Nota de Empenho: nº 2022.03198.
Recurso Financeiro: Transferências do SUS.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Gabinete de Projetos Especiais

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preço nº 002/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br.
MODALIDADE: Processo Licitatório n° 020/2021, Pregão Eletrônico n° 009/2021 – CEL/GABPE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
OBJETO: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Smart TVs e suporte para TV, para atender às necessidades do GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício ou CI GABPE/JUR nº 07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de julho de 2022, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022 – CEL/GABPE, Processo Licitatório n° 023/2022.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE – ME (CNPJ: 40.820.216/0001-18).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.13.2021, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Modalidade de Licitação:Convite 003/2021
Base Legal:Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 004/2020 CEL/GABPE.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA PH CONSULTORIA LTDA
Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo, a prorrogação do prazo e execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, nos termos abaixo:
Prazo de Execução: Termo inicial o dia 15.06.2022 e final o dia 14.08.2022;
Prazo de Vigência: Termo inicial o dia 16.09.2022 e final o dia 15.11.2022

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 21/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 – BB nº 938472 - Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis, com 09 (nove) lotes, totalizando 68 (sessenta e oito) itens, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, em atendimento ao convênio n.º 888845/2019, firmado entre o Município do Recife coma União, através do Ministério da Cidadania, tendo como vencedoras as empresas: COMAPE - COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA CNPJ: 27.729.308/0001-29, para o LOTE 01 no valor de R$ 80.446,50 (Oitenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), LOTE 02 R$ 63.849,33 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), LOTE 03 R$ 26.770,76 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 19.450.370/0001-59 para o LOTE 04 no valor de R$ 16.799,83 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), Lote 07 R$ 23.893,75 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI ME para o LOTE 05 R$ 76.079,21(Setenta e seis mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos), LOTE 06 R$ 21.352,40 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), LOTE 08 R$ 20.857,20 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), LOTE 09 R$ 24.929,86 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 03 de agosto de 2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022 – BB nº 947.361. Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de quadros brancos/lousas com 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades educacionais da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1)L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI/(01,02) - CNPJ nº 20.470.692/0001-49, com valores globais de R$ 144.997,29 e R$ 48.065,40 respectivamente. Comunicamos que a autoridade competente julgou IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA, CNPJ nº 05.449.553/0001-40. Autos franqueados aos interessados. Recife, 03/08/2022. **Sandra Maria Luz Brito.** Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 BB 916664 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para Recebimento, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e Classe IIB coletados pela EMLURB no município de Recife, dividido em 02 (dois) Lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., nos LOTES: 01 - R$ 50.446.292,00 (cinquenta milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais) e 02 - R$ 12.552.600,00 (doze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Recife, 01 de agosto de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 BB 944933 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem com a elevação de greide na Avenida Agamenon Magalhães, no trecho entre Parque Amorim e a Lanchonete Mc Donald's, bairro das Graças, Recife – PE. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa UNITERRA – UNIÃO E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor global de R$ 3.553.996,19 (três milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos). Recife, 01 de agosto de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 010/2022 – Objeto: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO ROMA, BAIRRO DA VÁRZEA. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa AGILIS CONSTRUTORA LTDA. – R$ 2.137.870,29 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte nove centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de agosto de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 011/2022 – Objeto: REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA CONCORDIA TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MUNIZ E RUA FREI CANECA – BAIRRO DE SÃO JOSÉ. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 4.111.668,75 (quatro milhões, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de agosto de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Autarquia a de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

AVISO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022–TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL/CSURB. Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de engenharia visando a requalificação da sede da CSURB, incluindo coberta, trabalhos em concreto, alvenarias, pisos, revestimentos e instalações hidráulicas na sede da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB. A Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, torna público que o processo acima referido foi devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO os serviços à Empresa Marinho Construções Eireli -EPP, CNPJ Nº 07.811.641/0001-75, no valor global de R$ 301.044,71 (trezentos e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), pelo DIRETOR PRESIDENTE – **GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO,** em 03/08/2022. Recife, 03 de Agosto de 2022. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 086/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de artista, conforme relacionado abaixo, no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	BANDA TRÍADE	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como bandas dos mais diversos gêneros, com 1h e 30min de apresentação.	R$2.900,00

Recife, 03 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação de artista, conforme relacionado abaixo, no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ ESCALETADO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com 1h e 30min de apresentação.	R$2.900,00

Recife, 03 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO No 013/2022
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo e complementares de engenharia para construção dos arrecifes da cidadania, localizados na Cidade do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação torna público que o Recurso Administrativo interposto pela licitante GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA foi conhecido por sua tempestividade, e, no mérito, julgado PROCEDENTE, o que foi ratificado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, restando a licitante GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA HABILITADA para prosseguimento no certame; por sua vez o Recurso Administrativo interposto pela licitante UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS foi conhecido por sua tempestividade, e, no mérito, julgado PROCEDENTE EM PARTE, restando a licitante CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA EPP INABILITADA para prosseguimento no certame e o Recurso Administrativo interposto pela licitante ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA foi conhecido por sua tempestividade, e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE, o que foi ratificado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais. Fica estabelecida a realização da abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS no dia 05/08/2022 às 10h, através de reunião virtual.
Recife, 03 de agosto de 2022 **ANA PAULA RODRIGUES -** Presidente da Comissão Especial de Licitação

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA No 005/2022
OBJETO: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção da Creche Aeroclube, situada na Rua Tomé Gibson, trecho da Rua 03, quadra C1, setor 1, Parque Metropolitano Aeroclube, bairro do Pina, Município do Recife. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 06 de setembro de 2022, às 10:30 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br. Recife, 03 de agosto de 2022 **ANA PAULA RODRIGUES** - Presidente da Comissão Especial de Licitação

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 016/2022
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras dos Centros Comunitários da Paz – COMPAZ e Creches, localizadas no Município de Recife. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 10:30 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br. Recife, 03 de agosto de 2022 **ANA PAULA RODRIGUES** - Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/ 2022
PROCESSO Nº. 033/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 033/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2022, os prestadores de serviço de ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL abaixo relacionados, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2022" e os diversos eventos realizados pela SESP, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Geovane Maia e Silva	050.XXX.XXX-09	Futebol
2.Sérgio Luiz da Silva	321.XXX.XXX-25	Futebol
3.Dávilas Avelino de Queiroz	509.XXX.XXX-34	Futebol
4.Deborah Martins dos Santos Moura	103.XXX.XXX-74	Futebol
5.Elba Luzia do Nascimento	164.XXX.XXX-29	Futebol
6.John Cleber de Oliveira Farias	085.XXX.XXX-84	Futebol
7.Arthur Fernando Barbosa Ferreira	114.XXX.XXX-42	Futebol
8.Anderson Marques da Silva	092.XXX.XXX-08	Futebol
9.Wirlaney Rodolfo da Costa	112.XXX.XXX-95	Futebol
10.Patrícia Soares de Lima	049.XXX.XXX-05	Futebol
11.Romário Luiz de Lima Bertoline	076.XXX.XXX-14	Futebol
12.Adriano Severino da Silva	421.XXX.XXX-53	Futebol

Recife, 04 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização, bem como acessórios e periféricos, com treinamento de pessoal, necessários para instalação do sistema de som no plenário da Câmara Municipal do Recife. A Comissão de Licitação torna público que a Licitante SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 58.619.404/0008-14, impetrou Recurso Administrativo contra o Julgamento de Classificação, Habilitação e sequente Declaração de Vencedora do Certame pela Licitante RIOLE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 76.617.927/0001-37. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 03 de agosto de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos -** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TECNOLOGIA GSM (GLOBAL SYSTEM FOPR MOBILE COMMUNICATIONS LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, ATRAVÉS DE PLANO EMPRESARIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS), REDES DE DADOS E INTERNET, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS, PELOS CONTRATOS OU TERMOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO CELEBRADOS ENTRE AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL; CONTRATAÇÃO DE LINHA DE DADOS (MINI MODENS), COM TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, PARA ACESSO ILIMITADO A INTERNET, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Câmara Municipal do Recife torna público, que decide, por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente, REVOGAR o presente processo, conforme Termo circunstanciado, apenso aos autos, com supedâneo no art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 03 de agosto de 2022. **VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS –** Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 331/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 044/2022, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Manoela Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos, matrícula nº 106.385-5,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.
Art. 2º Nomear Gustavo Cabrera Christiansen, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 332/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 180/2022 do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Otoniel Pereira de Oliveira, matrícula nº 105.718-9,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, e Polyana Karine Gaspar Barreiros, matrícula nº 106.164-0, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05 da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela.

Art. 2º Nomear **Paulo Henrique Morais Cabral** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01 e Gilvanete de Paula Pereira dos Santos no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 333/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 004/2022 da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Yuri Amauri Gomes Bezerra, matrícula nº 105.648-4,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 2º Nomear **Jorge Luiz Mendonça Cavalcanti** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 334/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 060/2022 da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Renata Maira Coraciara Stadtler, matrícula nº 105.771-5,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 2º Nomear **João Paulo Barros Seixas** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 335/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 28/2022 do Vereador Joselito Ferreira,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Maria de Lourdes Pereira Carneiro, matrícula nº 106.303-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira.

Art. 2º Nomear **Ricardo da Paz Teixeira,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 336/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 41/2022, da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Rute Bezerra Pajeú, matrícula nº 105.628-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 337/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 42/2022, da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Jorge Michaell da Silva Santos,** para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 338/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 41/2022, da Vereadora Liana Cirne Lins,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificações de Representação da servidora da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, no respectivo percentual, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
105.628-0	Rute Bezerra Pajeú	175,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 339/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 044/2022, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.385-5	Manoela Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos	19,90	-
106.413-4	Gustavo Cabrera Christiansen	-	19,90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 340/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, com base no memorando nº 180/2022 do Vereador Doduel Varela,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.718-9	Otoniel Pereira de Oliveira	63,00	-
106.164-0	Polyana Karine Gaspar Barreiros	100,00	-
106.416-9	Paulo Henrique Morais Cabral	-	63,00
106.417-7	Gilvanete de Paula Pereira dos Santos	-	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 341/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, com base no memorando nº 060/2022 e na planilha da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.766-9	Milena de Abreu	94,10	190,30
105.771-5	Renata Maira Coraciara Stadtler	155,80	-
106.009-0	Alessandro Costa Freitas	221,00	229,00
106.102-0	Jean Arthur Lima Falcão e Sá	128,40	180,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 342/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 004/2022 da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.648-4	Yuri Amauri Gomes Bezerra	95,10	-
106.418-5	Jorge Luiz Mendonça Cavalcanti	-	95,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 343/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 42/2022, da Vereadora Liana Cirne Lins,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação ao servidor da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, no respectivo percentual, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.414-2	Jorge Michaell da Silva Santos	175,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222/2022
Dispõe sobre a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife – "Lei Trânsito Inteligente".
Art. 1º Fica estabelecida a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei, consideram-se: I - semáforo inteligente: tecnologia de controle centralizado de tráfego passante em tempo real que utiliza a inteligência artificial nos semáforos conforme demanda local; e II - onda verde: sincronização de semáforos que proporciona aos condutores, respeitados os limites de velocidade da via, a probabilidade de seguirem sequências de sinais verdes.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivos: I - a modernização da rede semafórica do município do Recife com a implementação de semáforos inteligentes; II - a redução dos níveis de congestionamento nas vias públicas do município do Recife, possibilitando maior fluidez no tráfego através de ondas verdes; III - a redução no número de sinistros de trânsito; e IV - o acompanhamento efetivo do tráfego, possibilitando a detecção de falhas e a efetiva e imediata prestação dos serviços de manutenção necessários.

JUSTIFICATIVA
Durante a Pandemia, com o isolamento social, mundialmente, o Recife figurou como 24ª cidade com os piores congestionamentos no Traffic Index 2021. Apesar de melhorar o índice em relação ao mesmo levantamento anual realizado em 2020, quando o trânsito da cidade foi um dos 15 piores do mundo, Recife apresentou mais uma vez o pior congestionamento do Brasi1 . Nesta posição incômoda, estima-se que o recifense perdeu o equivalente a seis dias e oito horas no trânsito em 2021. Para reverter esse cenário e agilizar o fluxo de veículos, sobretudo nos horários considerados de pico, a utilização da tecnologia de semáforos inteligentes tem sido uma aliada para otimizar o tempo que os condutores levam para trafegar entre a ida ao trabalho e o retorno para casa, por exemplo. Nesta "onda verde", há uma sincronização dos semáforos que proporciona aos condutores, em velocidade média entre 30 km/h (trinta quilômetros por hora) e 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), a probabilidade de seguirem sequências de sinais verdes, evitando congestionamentos. Isso é possível com a implementação de semáforos inteligentes que utilizam a tecnologia de controle centralizado de tráfego passante em tempo real, através do uso de inteligência artificial nos semáforos conforme demanda das vias. Esse sistema inteligente busca substituir os semáforos tradicionais, que contam com uma estrutura de abertura e fechamento de "verdes" e "vermelhos" fixa, pouco eficiente em relação às necessidades que cada via pode ter em diferentes horários durante o dia. Estudos apontam a fragilidade desse sistema: As variações da demanda em uma aproximação são significativas e apresentam um caráter aleatório. O semáforo a tempos fixos não apresenta características para atender essa variação aleatória. O que norteia o semáforo atuado pelo tráfego é primordialmente esse atendimento. Na atuação total, o conceito que embasa a operação é aquele em que as demandas que competem em uma interseção são igualmente importantes, e que não há nenhum padrão de chegada estruturado em qualquer uma das aproximações orientando a priorização de um movimento[...]. (YUKI, 2008, p. 10)2 . Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 163 , a Proposição em apreço coaduna-se com o eixo estratégico "Desenvolvimento Urbano", um dos caminhos inclusos no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025) para alcançar as metas do Plano Recife 500 Anos: AÇÃO: 2.510 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO FINALIDADE: PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR MEDIDAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE CADASTROS E DA REDE DE TRANSPORTE DA CIDADE. (RECIFE, 2021, p. 95, grifo nosso)4 Os recursos para sua aplicação possuem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Programa de "Mobilidade Urbana e Acessibilidade" da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), com meta física de 100% dos semáforos em funcionamento: Programa: 1.304 - MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE Objetivo: Promover intervenções que ampliem a melhoria dos padrões de acessibilidade e mobilidade. Projeto: 6409.15.453.1.304.2.510 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO Atividade/ Finalidade: Planejar, executar e avaliar medidas relativas à circulação de veículos e pedestres, através da realização de projetos de engenharia de tráfego, campanhas para a educação no trânsito, manutenção e gestão de cadastros e da rede de transporte da cidade. 00018 - Manutenção Semafórica (RECIFE, 2021)5 Os recursos oriundos das multas de trânsito com dotação orçamentária prevista em mais de R$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de reais) também podem ser utilizados como outra fonte de adequação orçamentária e financeira para execução desta Lei, assim disciplinados na LOA, in verbis: 0120 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (RECIFE, 2021)6 Acrescente-se ainda a possibilidade de aditamento Contrato nº 028/2017, firmado em 28 de junho de 2017, com valor global de R$ 3.369.656,88 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e oitenta e oito centavos) 7 . Além disso, podem ser realizadas Parcerias Público-Privadas (PPPs) para gestão e operacionalização dos semáforos inteligentes. Nesse sentido, reconhecendo a importância deste modelo, cidades como João Pessoa e Campina Grande, ambas na Paraíba, já iniciaram a implementação desta tecnologia nos sinais de trânsito através da plataforma "TrafGO", fruto de uma parceria entre a empresa Serttel (terceirizada) e o Google, que utiliza dados da plataforma de navegação "Google Maps" para fazer a otimização dos tempos dos semáforos e a fluidez dos veículos ao longo dos corredores de tráfego da cidade. Assim, a presente Proposição tem como objetivo reposicionar o Recife nas políticas de trânsito, utilizando a tecnologia para ajustar os tempos dos semáforos automaticamente, criando a chamada "onda verde" para permitir que os veículos trafeguem no corredor com o mínimo possível de paradas, principalmente em horários considerados de pico, de modo a contribuir para a qualidade de vida dos munícipes. Diante da urgência da matéria e do compromisso que temos de buscar alternativas para melhorar o trânsito na nossa cidade, pedimos o apoio dos nossos nobres Colegas desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar a Proposição que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Junho de 2022. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 223/2022
Obriga as farmácias e drogarias do município do Recife a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no município do Recife ficam obrigadas a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Parágrafo único. A obrigatoriedade de que dispõe o caput abrange também a divulgação da informação dos nomes dos medicamentos com desconto, concedidos por programas de saúde do Poder Público ou Privado.

Art. 2º Os cartazes mencionados no art. 1º deverão conter a seguinte informação: "Senhor (a) Consumidor (a), existem medicamentos distribuídos gratuitamente pelo SUS. Consulte o site do RENAME."

Art. 3º Os cartazes informativos de que trata esta Lei deverão: I - ser afixados em local de fácil acesso e ampla visibilidade, na área interna ou externa das farmácias e drogarias; II - ser confeccionados com material a ser escolhido pelos proprietários das farmácias e drogarias; e III - conter a mensagem informativa descrita no art. 2º, redigida: a) no mínimo, nas dimensões do papel A4; b) com fonte "Times New Roman" ou "Arial"; c) na cor preta; e d) no tamanho 24.

Art. 4º As farmácias e drogarias que possuírem endereço eletrônico deverão disponibilizar também on-line a informação contida nos cartazes de que trata esta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a penalidade de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). § 1º O valor da multa será aplicado em dobro, no caso de reincidência. § 2º O valor da multa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por escopo dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos acerca da distribuição gratuita de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por parte das farmácias e drogarias do município do Recife. A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196). Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 855178, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. Ademais, a Corte Suprema, ao reconhecer a existência da Repercussão Geral do Tema 917, que dispõe acerca da competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias, manifestou-se no sentido de que "não usurpa a competência do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não cria ou altera a estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem trata do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, 'a', 'c' e 'e', da CF/88)". Portanto, aplica-se, por analogia, esse entendimento ao caso em concreto, restando esta Proposta em consonância com as regras constitucionais, bem como com a orientação dominante do STF, em face do ínfimo valor para afixação de cartazes em drogarias e farmácias. É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. Além disso, o art. 196 da CF/88 prevê que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Quanto ao mérito, apesar da previsão constitucional supracitada, diversas pessoas não possuem o devido acesso aos medicamentos que o SUS fornece gratuitamente ou com desconto, seja por desconhecimento, seja pela dificuldade em receber informações de forma correta, deixando, muitas vezes, de fazer uso dos remédios receitados em face da situação financeira precária. Destaca-se ainda que a falta de tratamento adequado de diversas doenças pode acarretar o agravamento do quadro clínico dos pacientes e, consequente e infelizmente, ampliar o número de óbitos, exigindo do Município, por conseguinte, amparos sociais e econômicos. Por oportuno, vale ressaltar que a obrigação imposta nesta Legislação trará benefícios à população, na medida em que a divulgação da relação dos medicamentos prestará um serviço público de grande relevância, que certamente repercutirá de forma positiva na saúde e no bolso dos recifenses, especialmente dos mais carentes. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1.233 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PROJETO 4801.10.303.1.233.2.086 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 05999 – IMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 224/2022
Altera a Lei Municipal nº 17.955, de 23 de dezembro de 2013, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV para o Grupo Ocupacional Segurança Municipal, e dá outras providências, para fixar percentual mínimo de vagas reservadas para mulheres em concursos da Guarda Municipal do Recife.
Art. 1º Adicionem-se os arts. 15-A e 15-B à Lei Municipal nº 17.955, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação: "Art. 15-A Ficam reservadas para as mulheres 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para Guarda Municipal do Recife, na forma desta Lei. § 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas, este será: I - aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou II - diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). § 2º A reserva de vagas a candidatas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva para o quantitativo oferecido." (NR). "Art. 15-B As candidatas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatas aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador – PSL.

JUSTIFICATIVA
Em um momento histórico em que as políticas de gênero estão na pauta de discussões dos Governos e da sociedade, o objetivo desta Proposição é subsidiar a formulação de projetos e políticas pautadas pelo respeito à diversidade de gênero, reconhecendo que a igualdade não se constrói ao se apagar as diferenças biológicas, sociais e culturais entre homens e mulheres, mas com sua devida valorização e abordagem que permita corrigir a desigualdade histórica que tem contribuído para limitar o exercício de direitos pelas mulheres. A Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (SENASP, 2011) apurou que a participação feminina nos Cargos de Segurança Pública é inferior a 20% (vinte por cento), mesmo alguns Estados e Municípios destinando reserva de vagas para mulheres. O marco de entrada de mulheres na Guarda Municipal do Recife se deu apenas em 1992, há exatos 30 anos. Nas décadas seguintes, houve um aumento de mulheres na Instituição, melhorando muito o serviço prestado. Hoje, é possível encontrar mulheres em diferentes atividades, desde o comando até o operacional. Posto isso, entendemos que a entrada das mulheres nas Instituições de Segurança Pública, e particularmente na Guarda Municipal do Recife, teve como finalidade melhorar a relação das Instituições com a sociedade, e trazer uma visão mais humanizada para a Corporação. Dessa forma, então, com esta Proposta Legislativa, prestamos nossa homenagem às mulheres, que vieram trazer maior humanismo e técnica para a Guarda Municipal do Recife, oferecendo uma visão de proteção à sociedade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador – PSL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 225/2022
Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município do Recife.
Art. 1º Ficam as salas de cinemas em funcionamento no município do Recife responsabilizadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e a adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Parágrafo único. Fica assegurado o direito das crianças e dos adolescentes a que se refere o caput irem à sessão de cinema com, ao menos, um acompanhante.

Art. 2º Durante as sessões de cinema de que trata o art. 1º, deverão ser obedecidas as seguintes determinações: I - não serão exibidas publicidades comerciais; II - as luzes deverão estar levemente acesas; III - o volume de som deverá ser reduzido; IV - as pessoas com TEA e seus acompanhantes terão acesso irrestrito à sala de exibição; V - os assentos da sessão destinados às crianças com TEA e a seus acompanhantes não serão necessariamente numerados; e VI - os filmes a serem exibidos nas sessões de cinema serão apropriados ao público com TEA e a seus acompanhantes. Parágrafo único. O acesso irrestrito de que trata o inciso IV refere-se à possibilidade de as pessoas com TEA e seus acompanhantes poderem entrar e sair livremente da sala da sessão de cinema ao longo da exibição.

Art. 3º As sessões de cinema deverão ser identificadas com o símbolo mundial do TEA, a ser afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades: I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e II - multa, a partir da segunda autuação de infração, a ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração. § 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro. § 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou com índice previsto em legislação federal que venha substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por escopo dispor sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município do Recife. A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196). Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 855178, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. Ademais, a Corte Suprema, ao reconhecer a existência da Repercussão Geral do Tema 917, que dispõe acerca da competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias, manifestou-se no sentido de que "não usurpa a competência do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não cria ou altera a estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem trata do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, 'a', 'c' e 'e', da CF/88)". Portanto, aplica-se, por analogia, esse entendimento ao caso em concreto, restando esta Proposta em consonância com as regras constitucionais, bem como com a orientação dominante do STF. É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. Quanto ao mérito, afirma-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, deficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamento repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades. Não faz muito tempo, o Autismo era considerado uma condição rara, que atingia uma em cada duas mil crianças. Hoje, as pesquisas mostram que uma em cada cem crianças (alguns estudos indicam que o Transtorno é ainda mais frequente) pode ser diagnosticada com algum grau do Espectro. Em geral, o Transtorno se instala nos três primeiros anos de vida, quando os neurônios que coordenam a comunicação e os relacionamentos sociais deixam de formar as conexões necessárias. O diagnóstico do Autismo é essencialmente clínico. Baseia-se nos sinais e sintomas e leva em conta os critérios estabelecidos pelo Manual de Diagnóstico e Estatística da Sociedade Norte-Americana de Psiquiatria (DSM–IV) e pela Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde (CID-10), o comprometimento e o histórico do paciente. O relato (que envolve queixas) da família acerca de alterações no desenvolvimento ou comportamento da criança tem correlação positiva com confirmação diagnóstica posterior, por isso valorizar esse relato é fundamental durante o atendimento da criança. No que tange aos sintomas, as manifestações agudas podem ocorrer e, frequentemente, o que conseguimos observar são sintomas de agitação e/ou agressividade, podendo haver auto ou heteroagressividade. Essas manifestações ocorrem por diversos motivos, como dificuldade em comunicar algo que gostaria, alguma dor, algum incômodo sensorial, entre outros. Nesses momentos, é fundamental tentar compreender o motivo dos comportamentos que estamos observando, para então propor estratégias que possam ser efetivas. Dentre os procedimentos possíveis, temos: estratégias comportamentais de modificação do comportamento, uso de comunicação suplementar e/ou alternativa como apoio para compreensão/expressão, estratégias sensoriais e também procedimentos mais invasivos, como contenção física e mecânica, medicações e, em algumas situações, intervenções em Unidades de Urgência/Emergência. Assim, preocupando-se com o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, esta Propositura almeja a reserva de, no mínimo, uma sessão mensal nas salas de cinema destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a pelo menos 1 (um) acompanhante no município do Recife. Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido. Além disso, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226/2022
Dispõe sobre o incentivo à coleta seletiva nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Recife.
Art. 1º As escolas públicas e privadas, com sede no Município do Recife, deverão implantar coleta seletiva de resíduos sólidos em suas dependências.

Art. 2º São objetivos desta Lei: I - incentivar a consciência ambiental; II- incentivar a preservação do meio ambiente; III- incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem; IV- incentivar a redução da produção de resíduos sólidos; V- incentivar a separação e destinação final de materiais recicláveis de forma adequada ambientalmente; e VI- fomentar o consumo sustentável.

Art. 3º As escolas deverão incentivar a coleta seletiva, a partir de: I- palestras; II- seminários; e III- atividades correlatas para fomentação da consciência ambiental.

Art. 4º Os materiais recicláveis terão a seguinte destinação: I - ecopontos municipais ou similares; II - ecoestações municipais ou similares; III - associações e cooperativas de recicladores; ou IV - empresas correlatas de reciclagem.

Art. 5º fica revogada a Lei Nº 16.434/98. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

JUSTIFICATIVA
A educação ambiental é um instrumento poderoso e transformador capaz de impulsionar transformações radicais na relação das pessoas com o Meio Ambiente. Tem como meta prioritária a formação nos indivíduos de uma consciência coletiva, capaz de discernir a importância da conservação ambiental na preservação da espécie humana e, sobretudo, estimular um comportamento cooperativo nas diferentes relações inter e intra nações. Recife é uma cidade cortada por rios, córregos e corpos d'água, por eles toneladas de plásticos chegam todos os dias às nossas praias e mangues, parte disso lançado intencionalmente e outras levadas pelas chuvas, material reciclável que deveria ter destino da reciclagem. A coleta seletiva e destinação à reciclagem pode ao mesmo tempo reduzir a necessidade de petróleo, reduzir o volume de material poluente contribuir para a conservação dos rios, praias e o meio ambiente, de forma geral, bem como proporcionar o aumento substancial da disponibilidade dos recicláveis para as cooperativas, permitindo o aumento renda e melhoria qualidade de vida para esses trabalhadores. Em Recife, são cerca de 3000 trabalhadores em reciclagem, somente 178 deles organizados em oito cooperativas. O aumento do volume de material reciclado pode contribuir para a organização dessa categoria permitindo inclusive a diminuição do volume de lixo destinado aos aterros, o que ocasionaria uma economia aos cofres públicos. Considerando ainda que introdução da Coleta Seletiva, por processos de seleção e triagem na origem, pode permitir a recuperação de até 80% destes materiais servíveis para refazerem o seu ciclo de produção novamente, o que faz aumentar assim a vida útil dos Aterros Sanitários2 . Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2022
Institui a "Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do município do Recife.
Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço" no âmbito do município do Recife. Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º A Campanha tratada nesta Lei poderá ser realizada: I - nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e Médio; II - nos hospitais municipais; III - nas maternidades; e IV - nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Parágrafo único. Durante a realização da Campanha, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades: I - palestras; II - workshops; III - seminários; e IV - quaisquer outras atividades que julgar necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador – PSL.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição estabelece a "Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço", a ser realizada anualmente no mês de julho, em todo o município do Recife. O câncer de cabeça e pescoço mata 10 mil brasileiros anualmente, segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (SBCCP). No mês de julho, é celebrado o "Julho Verde", com o objetivo de conscientizar as pessoas e combater essa doença que atinge 41 mil brasileiros por ano, segundo levantamento feito em 2019 pelo Instituto Nacional do Câncer. Criada pela SBCCP, a "Campanha Julho Verde" é voltada para a conscientização dos brasileiros sobre a importância do diagnóstico precoce. O consumo de álcool e o tabagismo são alguns dos fatores de risco para o câncer de cabeça e pescoço. Esse hábito pode multiplicar em até 20 vezes o risco de uma pessoa saudável desenvolver essa doença, segundo a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica. Outro fator é a infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), que tem contribuído para o aumento de casos da doença entre os mais jovens, de 45 anos ou menos. Dessa forma, a Campanha proposta é uma forma de disseminação de informações em âmbito municipal, cumprindo fielmente a Lei Federal nº 14328/2022, a fim de conscientizar o recifense acerca do combate ao câncer de cabeça e pescoço. O objetivo é chamar a atenção da população para que tome os cuidados necessários para evitar a manifestação e a evolução de tumores em órgãos localizados na região acima do pescoço. Nos homens, os mais comuns são os cânceres de boca e laringe, sendo os mais frequentes atrás somente do câncer de próstata. Já nas mulheres, a predominância é do câncer da tireoide, sendo o quinto mais comum entre elas. E, do total de casos diagnosticados, cerca de 76% dos tumores de cabeça e pescoço são descobertos em estágios muito avançados da doença, o que dificulta o tratamento e aumenta a mortalidade. Por esse motivo, é imprescindível alertar a população sobre a importância de se buscar um diagnóstico precoce. É importante que o público em geral tenha conhecimento desses tumores, os quais podem passar despercebidos, com poucos sintomas, como no caso da tireóide, que podem ser indolentes e causar sintomas apenas em casos avançados. Quando todos os tumores são tratados precocemente, há muito mais chance de cura e com poucos efeitos colaterais. Os tumores de pele, por exemplo, podem ser prevenidos com o uso de bloqueador solar. Evitar o tabagismo e o etilismo e realizar boa higiene bucal são comportamentos que podem prevenir os tumores de boca e de garganta. Assim, é inegável a necessidade de se apoiar a causa e levar o Poder Público à obrigação de propagar informações que ajudem a sociedade a se prevenir e a combater essas doenças. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador – PSL.

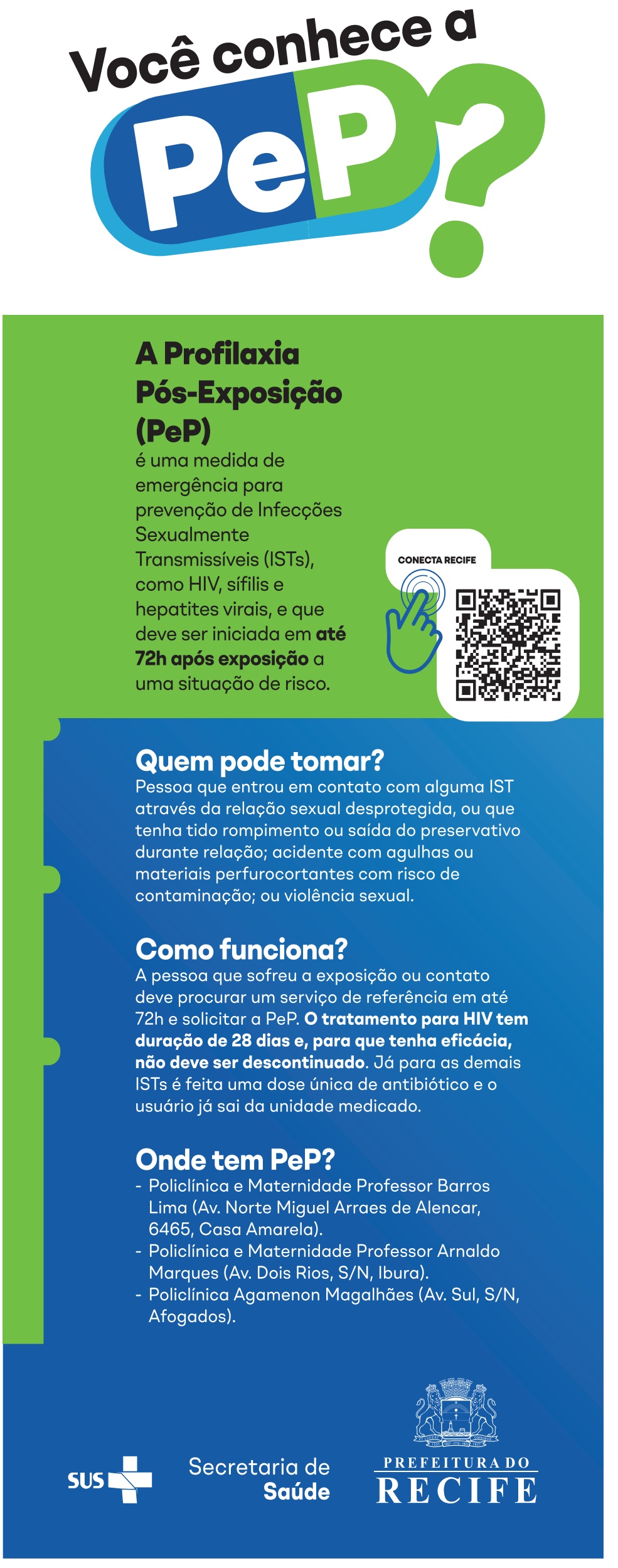

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 086 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Defesa do auxílio e entrega de obras

O vice-líder do Governo na Câmara Municipal do Recife, vereador Rinaldo Junior (PSB), contestou críticas à gestão do prefeito João Campos, que foram apresentadas em plenário, por vereadores. Eles fizeram questionamentos sobre o pagamento do auxílio emergencial à população atingida pelas fortes chuvas deste ano e ao cumprimento de prazos para entrega de obras públicas. "Quero esclarecer alguns pontos que foram levantados nessa tribuna, pois a Prefeitura do Recife já disponibilizou os recursos para o auxílio. Eles, inclusive, foram liberados com a anuência dessa Câmara. Precisamos agora desburocratizar o processo no sistema financeiro para que o dinheiro chegue nas mãos de quem mais precisa", afirmou, na reunião plenária híbrida realizada na manhã desta terça-feira (2), pela Câmara Municipal do Recife.

De acordo com Rinaldo Junior, a Prefeitura do Recife divulgou através do Diário Oficial do Município, que tem 17.681 beneficiários do auxilio emergencial, totalizando recursos na ordem de R$ 44,2 milhões. "Na Região Metropolitana, a cidade que chega mais perto do Recife em números de beneficiários é Jaboatão dos Guararapes, com cerca de 2 mil pessoas", acrescentou. Ele disse que os recursos para o pagamento do auxílio já foram transferidos para o banco, mas agora está havendo exigências e procedimentos burocráticos para liberação do dinheiro para a população.

Ainda de acordo com Rinaldo Junior, "enquanto o Recife já liberou esse valor, o Governo Federal prometeu liberar R$ 1 bilhão para socorrer as vítimas das chuvas em Pernambuco, mas até o momento, não mandou nenhum centavo. E a população continua esperando". Ele acrescentou, também, que a Prefeitura do Recife não se limitou a liberar o auxílio emergencial. "O atendimento do CadUnico saiu de 300 para 600 atendimentos por dia, no Recife. Dessa forma, o Recife avança e está em grande sintonia com as necessidades da população mais pobre".

Vice-líder do governo, Rinaldo Junior respondeu à críticas de vereadores da oposição

Em outro assunto abordado, o vereador fez referência a uma obra que foi criticada, pela lentidão, na Praça Miguel de Cervantes, localizada na Ilha do Leite. "A obra está sendo realizada e está em fase de conclusão. Ela foi orçada em R$ 1 milhão, sendo 50% desse valor financiado por recursos próprios e os 50% restantes, pela iniciativa privada. A empresa que contribuiu foi a Unimed". As obras realizadas no entorno da Praça, segundo o vereador, foram de drenagem. "Essa parte da obra já foi concluída e agora o pessoal de engenharia está esperando a solidificação do concreto, na drenagem, para fazer requalificação do asfalto. Quando ocorrer a cura do concreto, será feita a requalificação do asfalto. Enquanto isso não ocorrer, não se pode fazer a cobertura da pista", disse. Rinaldo Junior assegurou que o intuito da obra foi atingido. "Hoje choveu muito no Recife e a obra de drenagem funcionou. Já não houve alagamento na área", disse.

Por mais segurança

Alcides Cardoso cobrou medidas para coibir assaltos

Casos recentes de assaltos no Recife foram tema do pronunciamento do vereador Alcides Cardoso (PSDB), durante a reunião plenária da Câmara Municipal, nesta terça-feira (2). Ele cobrou do governo do Estado medidas para diminuir a incidência dos crimes.

O parlamentar citou assaltos às rodas de veículos no bairro de Boa Viagem, Zona Sul da cidade. Ele lembrou que a imprensa tem noticiado casos em que automóveis estacionados na rua durante à noite, amanhecem sem os jogos de pneus.

Em tempo, na última sexta-feira (29), a Delegacia de Roubos e Furtos anunciou a prisão em flagrante de três pessoas que faziam parte de um grupo de criminosos que furtava pneus de veículos. Segundo a polícia, as peças foram encontradas numa casa no bairro do Jordão, na Zona Sul, e tinham como destino a comercialização em oficinas.

O vereador abordou, ainda, outro fato que também ganhou destaque em jornais de grande circulação na cidade. Trata-se de uma faixa colocada em frente a uma Igreja católica no bairro de Santo Amaro, em que o padre deixou um recado para os assaltantes: "Senhores ladrões, seus colegas já levaram todos os aparelhos de ar-condicionado desta capela. Não venham perder tempo aqui".

Alcides Cardoso aproveitou, então, para cobrar ações efetivas da Secretaria de Defesa Social do Estado com o objetivo de coibir tais crimes. Também disse que são necessários mais policiais militares, segundo ele, "o déficit é de dez mil soldados".

Programas habitacionais

Michele Collins propõe a divulgação de lista de inscritos

Com a intenção de contribuir com a transparência da administração pública municipal, especialmente no tocante à lista de habitação do Recife, a vereadora Michele Collins (PP) apresentou o projeto de lei Ordinária (PLO) nº 203/2022, que tramita nas comissões do Poder Legislativo. Caso seja aprovada, a Prefeitura deverá divulgar na rede mundial de computadores, preferencialmente na página da Secretaria de Habitação da capital, a relação mensal dos cidadãos inscritos nos programas habitacionais municipais.

O PLO 203/2022 está sob a análise das comissões de Planejamento Urbano e Obras e de Legislação e Justiça. A relação dos inscritos nos programas habitacionais, proposta pelo projeto de lei, conterá as seguintes informações: nome do programa habitacional; relação dos inscritos; número e data da inscrição; colocação do inscrito no programa habitacional; requisitos utilizados no cadastramento do programa habitacional; e relação dos cidadãos já atendidos com os programas habitacionais.

De acordo com Michele Collins, a sua proposição condiz com o princípio da transparência – que é uma das bases da Administração Pública. A novidade, também segundo a vereadora, não gera despesas para os cofres públicos e não invade competência legislativa privativa do Prefeito do Recife. "A divulgação dessas informações tornará mais eficaz o acompanhamento dos inscritos nos programas habitacionais do Recife. A sua execução objetiva também contribuir com a moralidade dos atos administrativos".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br